

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO – DCOP

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DADM nº 110/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Minuta de contrato – **Anexo IV**.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de eventos demandados pela Finep, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.
 - 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 92.061.132,25 (noventa e dois milhões, sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 29/11/2024 às 10h** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **22/11/2024**;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras do Governo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto

deste certame;

- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou

indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do seu recebimento.

5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.

- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.6.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
- 5.6.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 7.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.
 - 7.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 7.4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas e ordenação dos licitantes.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 7.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 7.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 7.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 7.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 7.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o término do prazo.
 - 7.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o término do prazo.

- 7.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 7.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 8.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
 - 8.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar fazendo uma contraproposta, objetivando obter o menor preço, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.
 - 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 9.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
 - 9.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a encaminhar, via sistema, a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 10.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
 - 10.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente ou por demanda do Pregoeiro, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 10.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
 - 10.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
 - 10.1.6. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - 10.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo,

200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

- 10.1.7. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 10.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 10.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 10.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 10.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente ao Licitante mais bem classificado, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 10.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

- 10.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 10.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 10.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 57, da Lei 13.303/2016.

11. DA AMOSTRA

- 11.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, se for o caso, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 12.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- 12.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 12.5.1. Endente-se por documentos de habilitação complementares aqueles necessários para a habilitação do Licitante e que comprovem situação pré-existente à abertura da sessão pública, com vistas à busca da proposta mais vantajosa para a Finep, sem violar princípios da contratação pública.
- 12.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

12.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos de LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral.
- a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

- a.2) O Licitante deverá ter resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que o Licitante estiver participando.
- a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

12.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante:
 - a.1) Organizado, no intervalo de 12 meses:
 - a.1.1) 20 eventos de até 40 pessoas;
 - a.1.2) 15 eventos entre 41 a 150 pessoas;
 - a.1.3) 10 eventos de 151 a 500 pessoas;
 - a.1.4) 5 eventos com mais de 500 pessoas.
 - a.2) Realizado, no mínimo, 02 (dois) eventos simultâneos em 02 (dois) diferentes Estados da Federação tais como Feiras, Congressos e Simpósios ou similar, nos qual tenha fornecido os serviços de organização dos eventos com montagem de estandes e pisos com no mínimo 500m² para um público não inferior a 500 (quinhentas) pessoas e ter sido executado fora da sede da licitante. (entende-se por simultâneo, eventos realizados no mesmo decêndio).
 - a.3) Atestado demonstrando que a empresa atua ou atuou na organização de eventos, por período não inferior a 2 (dois) anos.
 - a.4) Atestado que realizou eventos (congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres) em, no mínimo, 5 (cinco) Estados da Federação.

- a.5) Atestado que realizou 10 (dez) eventos que comprove a montagem/execução/construção de estandes em feiras com criação de projeto.
 - a.6) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
 - b) Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Decreto nº. 7.381/10: certificado CADASTUR como Organizadora de Eventos, devidamente atualizado.
- 12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 13.2. O julgamento dos documentos de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 13.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 13.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 13.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando-o juntamente com os documentos exigidos no subitem 13.4, sob pena de inabilitação.
- 13.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após a divulgação do Licitante vencedor deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.1.1. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 14.2. Ao Licitante que tiver manifestado intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras do Governo Federal e/ou no site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 14.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 14.4 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 14.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que, se não o acatar, o submeterá à autoridade competente da Finep para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 15.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente da Finep após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura do Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
 - 16.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
 - 16.1.2. O prazo para que o Licitante convocado assine o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
 - 16.1.3. A assinatura do contrato será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.
- 16.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 16.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
 - 16.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante contratado durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
 - 16.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 16.4.2. O prazo do item 16.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 16.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de

Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo IV** deste Edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

17.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 17.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 17.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
 - 17.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 17.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 17.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.
- 18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão publicados no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e no Portal de Compras do Governo Federal.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 19.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital – deverá ser comunicada imediatamente à Finep.

- 19.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 19.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 19.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 19.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.8. Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 19.11. Com a participação nesta licitação, os representantes dos Licitantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Caberá, ainda, aos representantes dos Licitantes cientificarem o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
 - 19.11.1. A Finep poderá solicitar a comprovação de ciência do titular dos dados pessoais a qualquer tempo.
 - 19.11.2. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, o licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

19.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ~~XX/XX/202X~~.

Diretoria Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de eventos demandados pela Finep, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender às demandas por eventos de pequeno, médio e grande portes, participação em congressos, workshops, feiras técnicas e de negócios, premiações, exposições e eventos congêneres, reuniões de trabalho e reuniões institucionais e ações de endomarketing e comunicação interna, que a Finep realiza ou participa, em diversos setores ligados, principalmente, ao sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do país.
- 2.2. Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Finep no Rio de Janeiro, nos seus escritórios regionais, bem como em outras localidades externas em quaisquer das Unidades da Federação, inclusive nos estados em que a empresa possui sede.
 - 2.2.1. Atualmente, os escritórios regionais da Finep estão localizados em Brasília, São Paulo, Belém, Fortaleza e Florianópolis. Entretanto, está em andamento processo de mudança do escritório regional de Fortaleza para Recife.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente deles, que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades.
- 3.2. O local para execução dos serviços objeto da presente contratação serão em diversos locais do Brasil, com uma demanda maior para eventos a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro, onde fica localizada a sede principal da Finep. A CONTRATADA deve estar apta a organizar eventos simultaneamente em estados distintos, e em todo o território nacional.
- 3.3. Nomear um(a) coordenador(a) para atender os eventos realizados pela Finep. Este coordenador(a) deverá ser apresentado(a) à Finep no prazo máximo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

- 3.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitado pela Finep, que o coordenador possa estar presente em visitas técnicas ou reuniões presenciais realizadas no Rio de Janeiro, sendo os custos pelo deslocamento arcados pela própria CONTRATADA.
- 3.5. Em demais locais onde o evento possa ser realizado, poderá contratar coordenadores locais, desde que o profissional possa comprovar conhecimento técnico para atuação dessa função.
- 3.6. As principais ações sob a responsabilidade da CONTRATADA são:
 - a) Serviços de coordenação geral do evento, incluindo: planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento do evento durante o período de sua realização e avaliação através de relatório;
 - b) Elaboração de planilha de custos dos eventos detalhada;
 - c) Identificação de características regionais e locais e as relativas a protocolo, que auxiliem na elaboração do formato e temas dos eventos, incluindo levantamento de dados regionais relevantes a serem levados em consideração na preparação do evento, sempre que for pertinente;
 - d) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física, de logística e pessoal para a realização de eventos;
 - e) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com a solicitação específica da **Finep**;
 - f) Serviços de montagem, remontagem e desmontagem de estruturas, mobiliário e componentes necessários para eventos, bem como o fornecimento de apoio logístico, criação e layout dos espaços;
 - g) Assessoria na execução de projetos de montagem e decoração para o evento, com a participação da **Finep**.
- 3.7. A **Finep** solicitará a realização dos serviços à CONTRATADA através de correio eletrônico e/ou Formulário de Solicitação de Eventos. Na Solicitação constará o tipo de reunião/evento, número de participantes, data, horário, local de realização e demais condições necessárias. Todos os itens constantes da solicitação deverão ser estritamente observados. A critério da **Finep**, e dependendo da complexidade da reunião/evento, poderá ser realizada reunião presencial com a CONTRATADA para esclarecimentos.
- 3.8. As Solicitações de Serviços para Eventos serão encaminhadas pela **Finep** e a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta inicial para a execução dos serviços, acompanhado de memória de cálculo. A proposta inicial será avaliada e devolvida pela **Finep**, com indicação dos ajustes eventualmente necessários. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar uma nova proposta inicial, até que se dê a aprovação pela **Finep**. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da **Finep**.
- 3.9. Nos casos de eventos ad hoc, eventualmente poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempetivamente, com até 3 dias antes da realização do evento.
- 3.10. A execução do serviço será iniciada logo após a aprovação da proposta inicial.

- 3.11. A **Finep** informará à CONTRATADA a quantidade de profissionais necessários para sua plena realização dependendo do tamanho, tipo e complexidade de cada evento. Sendo no mínimo:
- Para feiras, congressos e exposições, 1 coordenador;
 - Para eventos de até 100 pessoas, 1 coordenador;
 - Para eventos de 101 até 300 pessoas, 2 coordenadores;
 - Acima de 300 pessoas, conforme avaliação conjunta entre a **Finep** e a CONTRATADA
- 3.12. O evento poderá ser cancelado em até 5 dias úteis que antecedem sua realização, sem ônus para a **Finep**:
- 3.12.1 Em caso de cancelamento fora do prazo acima estipulado, a **Finep** obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 3.13. Após a conclusão de cada evento, a CONTRATADA deverá apresentar à **Finep** a proposta final juntamente com relatório fotográfico para a aprovação. Após esta aprovação, a empresa emitirá a nota fiscal para o pagamento.
- 3.14. A **Finep** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a sua fiel e correta execução, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para os procedimentos necessários para a realização do pagamento.
- 3.15. Segue abaixo a lista dos itens para o período de 24 (vinte e quatro) meses e suas especificações:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1. ALIMENTAÇÃO			
1	Petit four I (só entrega) - mínimo 10	Por pessoa	7000
2	Petit four II - mínimo 20	Por pessoa	6000
3	Café da Manhã I - 20 a 300	Por pessoa	12000
4	Café da Manhã II - 301 a 800	Por pessoa	6000
5	Coffee - break I - 20 a 100	Por pessoa	12000
6	Coffee - break II - 101 a 300	Por pessoa	23000
7	Coffee - break III - 301 a 800	Por pessoa	21000
8	Brunch	Por pessoa	16000
9	Almoço/jantar - até 800	Por pessoa	8000
10	Coquetel I - 30 a 300	Por pessoa	8000
11	Coquetel II - 301 a 1.000	Por pessoa	5000
12	Lanche para reuniões dos Conselhos	Por pessoa	6000
13	Água mineral em garrafas individuais	Unidade	9000
14	Água mineral em garrafão de 20 litros	Unidade/diária	600
15	Café	Garrafa 2l/diária	300
16	Máquina de Café com insumos (100 cápsulas)	Kit/diária	200
17	Bolo decorado	Fatia	2000

18	Doces	Unidade	2000
2. EQUIPAMENTOS			
2.1. Informática			
19	Laptop	Unidade/diária	1200
20	Roteador wireless	Unidade/diária	150
21	Multifuncional laser colorida	Unidade/diária	100
22	Impressora Laser P/B	Unidade/diária	200
23	Impressora Térmica p etiquetas de crachás	Unidade/diária	100
24	Sistema de credenciamento - até 600 convidados	Unidade/diária	60
25	Rede	Ponto/diária	1250
26	Servidor	Unidade/diária	60
27	Link de internet I - 10 MB	Unidade/diária	80
28	Link de internet II - 20 MB	Unidade/diária	280
2.2. Audiovisual e Interativo			
29	Projetor multimídia	Unidade/diária	160
30	Tela de projeção I - 100" a 180"	Unidade/diária	80
31	Tela de projeção II - 210" a 300"	Unidade/diária	80
32	Painel de LED I interno	Unidade/diária	200
33	Painel de LED II externo	Unidade/diária	200
34	TV 52" colorida	Unidade/diária	100
35	TV 60" colorida	Unidade/diária	350
36	TV 75" colorida	Unidade/diária	300
37	Totem multitouch horizontal/vertical 42"	Unidade/diária	100
38	Totem carregador para celulares	Unidade/diária	60
39	Tablet	Valor unitário/diário	40
40	Projeção mapeada	Por cm2/diária	45000
41	Projetor interativo de imagens animadas	Valor unitário/diário	75
42	Película interativa	Valor unitário/diário	100
2.3. Sonorização			
43	Sistema de sonorização	Unidade/diária	500
44	Microfone I - de lapela	Unidade/diária	50
45	Microfone II - sem fio	Unidade/diária	700
46	Microfone III - gooseneck	Unidade/diária	650
47	Microfone IV - auricular tipo "madonna"	Unidade/diária	40
48	Microfone para instrumento	Unidade/diária	150
49	Carro de som	Unidade/diária	6
2.4. Iluminação			
50	Sistema de iluminação	Unidade/diária	55
51	Iluminação eficiente - Led	Unidade/diária	160
52	Refletor Elipsoidal	Unidade/diária	40
53	Refletor Fresnel	Unidade/diária	40

54	Refletor ímpar Setlight	Unidade/diária	40
55	Refletor Optpar	Unidade/diária	160
56	Refletor Par 64	Unidade/diária	40
2.5. Equipamentos Diversos			
57	Máquina de fumaça	Unidade/diária	10
58	Máquina de jogar papel picado	Unidade/diária	10
59	Ponto elétrico	Unidade/diária	150
3. TRADUÇÃO SIMULTÂNEA			
60	Kit para tradução simultânea	kit/diário	4000
61	Cabine acústica para tradução simultânea	Unidade/diária	120
62	Receptor multicanal	Unidade/diária	2000
4. MOBILIÁRIO			
63	Mesa I - retangular	Unidade/diária	1000
64	Mesa II - redonda	Unidade/diária	300
65	Mesa de centro	Unidade/diária	200
66	Armário em forma de balcão	Unidade/diária	400
67	Sofá I - dois lugares	Unidade/diária	200
68	Sofá II - três lugares	Unidade/diária	100
69	Poltrona - um lugar	Unidade/diária	450
70	Cadeira I - sem braço	Unidade/diária	9000
71	Cadeira II - com braço	Unidade/diária	2000
72	Pufe I	Unidade/diária	400
73	Pufe II	Unidade/diária	400
74	Aparador	Unidade/diária	100
75	Púlpito	Unidade/diária	100
76	Praticável	Por m2/diário	2000
77	Bancada receptiva construída	Por m/diária	200
78	Biombo	Unidade/diária	100
79	Mesa bistrô	Unidade/diária	1200
80	Banqueta bistrô	Unidade/diária	4800
81	Carpete e tapete	Por m2/diário	1000
5. DECORAÇÃO			
82	Arranjo para mesa I	Unidade	200
83	Arranjo para mesa II	Unidade	200
84	Arranjo para púlpito ou mesa diretiva	Unidade	100
85	Bouquet de flores	Unidade	50
86	Vasos ornamentais	Unidade/diária	600
87	Toalha I - redonda	Unidade/diária	500
88	Toalha II - retangular	Unidade/diária	1000
89	Cobre manchas	Unidade/diária	800
6. TRANSPORTE			
90	Van	Diária (12h)	200
91	Micro-ônibus	Diária (12h)	50

92	Ônibus	Diária (12h)	120
7. FOTO, FILMAGEM E REPRODUÇÃO			
93	Filmagem	Diária (8h)	210
94	Transmissão ao vivo para web	Diária (8h)	250
95	Cobertura fotográfica	Diária (8h)	180
96	Serviço de fotografia em cabine	Diária (4h)	20
8. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA			
97	Recepcionista	Diária (8h)	520
98	Recepcionista bilíngue	Diária (8h)	60
99	Técnico de áudio	Diária (8h)	80
100	Serviço de RSVP ativo	Diária (8h)	40
101	Mestre de cerimônia	Diária (8h)	60
102	Mestre de cerimônia bilíngue	Diária (8h)	20
103	Mestre de cerimônia/apresentador	Diária (8h)	10
104	Coordenador Geral de Produção	Diária (8h)	100
105	Produtor executivo	Diária (8h)	110
106	Produtor para estandes em feiras	Diária (8h)	60
107	Intérprete	Diária (8h)	130
108	Intérprete de libras	Diária (6h)	100
109	Taquígrafo	Diária (8h)	80
110	Técnico de TI	Diária (8h)	200
111	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (8h)	600
112	Pessoal de apoio de limpeza	Diária (8h)	200
113	Segurança diurno	Diária (8h)	200
114	Segurança noturno	Diária (8h)	200
115	Garçom	Diária (8h)	200
116	Copeira	Diária (8h)	200
117	Serviços de primeiros socorros	Diária (8h)	25
118	Carregadores	Diária (8h)	80
119	Técnico de iluminação	Diária (8h)	20
120	Arquiteto Projetista	Diária (8h)	20
121	Designer gráfico	Diária (8h)	300
122	Eletricista	Diária (8h)	20
123	Brigadista	Diária (8h)	10
9. ESTANDES			
124	Estande I - padrão	Por m2/diário	400
125	Estande II - construído ou misto	Por m2/diário	16000
126	Estande III - personalizado	Por m2/diário	45000
127	Tenda em formato octagonal	Por m2/diário	400
128	Unifilas	Unidade/diária	200
10. TROFÉUS			
129	Troféu personalizado	Unidade	200
130	Troféu I	Unidade	100

131	Placa	Unidade	200
11. BRINDES			
132	Brinde I	Unidade	15000
133	Brinde II	Unidade	18000
12. LOCAÇÃO DE ESPAÇO			
134	Sala	Unidade/diária	100
135	Espaço físico I - até 75m2	Unidade/diária	100
136	Espaço físico II - até 150m2	Unidade/diária	100
137	Espaço físico III - até 300m2	Unidade/diária	100
138	Espaço físico IV - até 450m2	Unidade/diária	60
139	Espaço físico V - até 600 m2	Unidade/diária	100
140	Espaço físico VI - até 900 m2	Unidade/diária	150
141	Espaço para estande	Por m2/diário	6000
142	Montagem de cobertura	Por m2/diário	7800
143	Montagem de piso em madeira	Por m2/diário	6600
144	Cenografia	Por m2/diário	15000
13. AÇÕES DE ENDOMARKETING E MARKETING			
13.1. Mão-de-obra especializada			
145	Animador Recreador	Diária (6h)	75
146	Massagista	Diária (6h)	20
147	DJ	Diária (5h)	10
14. DIVERSOS			
148	Transporte de material	Por Kg	15000
149	Tonner avulso - Impressora laser preto e branco	Unidade/diária	100
150	Tonner avulso - Impressora laser colorida	Unidade/diária	60
151	Flip chart	Unidade/diária	60
152	Quadro branco	Unidade/diária	20
153	Crachá em PVC	Unidade	2000
154	Crachá em papel	Unidade	3000
155	Etiqueta para identificação de bagagem	Unidade	1700
156	Fita	Por metro linear	20
157	Totem indicativo ou de sinalização	Unidade/diária	40
158	Totem de identificação em acrílico	Unidade/diária	150
159	Lona	Por m2/diário	3500
160	Adesivo	Por m2/diário	2600
161	Faixa	Por m2/diário	1200
162	Banner roll up	Unidade	60
163	Banner	Por m2/diário	500
164	Porta Banner	Unidade/diária	110
165	Estrutura de box truss	Por m linear/diária	1600
166	Estrutura metalom	Por m linear/diária	2000
167	Ar condicionado	Unidade/diária	60
168	Gerador Diesel	Unidade/diária	60

169	Transformadores	Unidade/diária	70
170	Nobreak	Unidade/diária	40
171	Banheiros químicos	Unidade/diária	40
172	Apontador laser	Unidade/diária	100
173	Revisteiro	Unidade/diária	50
174	Extintor de incêndio	Unidade/diária	120
175	Frigobar	Unidade/diária	110
176	Lixeira	Unidade/diária	160
177	Confecção de camisetas em algodão	Unidade	2000
178	Balões de gás hélio	Unidade	1100
179	Bandeiras	Valor unitário/diário	40
180	Bandeiras de mesa	Valor unitário/diário	100
181	Mastro e panóplia	Conjunto/diário	40
182	Mastro para estandarte	Valor unitário/diário	6
183	Pulseira lacre adesivo	Unidade	2000
184	Cadeiras de rodas	Valor unitário/diário	10
185	Cadeira de massagem	Valor unitário/diário	40
186	Maca de massagem	Valor unitário/diário	60
15. MATERIAL DE FOMENTO			
187	Bolsa ecológica ecobag algodão	Unidade	13000
188	Bolsa em tela plástica	Unidade	8000
189	Pasta capa dura personalizada	Unidade	1000
190	Canetas personalizadas	Unidade	21000
191	Canetas luxo	Unidade	3500
192	Pin personalizado	Unidade	6000
193	Pen drive personalizado	Unidade	15000
194	Boné personalizado	Unidade	2000
195	Camisa polo personalizado	Unidade	2000
196	Casaco personalizado	Unidade	2000
16. SERVIÇOS EVENTUAIS			
197	Serviços eventuais (percentual do valor total dos itens 1 a 196)	Percentual	

1. ALIMENTAÇÃO:

1.1. Consiste na prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de alimentos a todos os participantes dos eventos, na forma de café da manhã, *coffee-breaks*, *brunchs*, coquetéis, serviços de *petit-four*, lanches, almoços e jantares.

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar opções de fornecedores e cardápios para aprovação, devendo oferecer uma boa variedade de alimentos em todos os dias do evento, inclusive de alimentos para participantes com intolerância a lactose e a glúten quando for solicitado.

1.3. Quando o serviço for em restaurante ou hotel a CONTRATADA também deverá apresentar o cardápio a ser servido no local, para aprovação.

1.4. Mediante prévio acordo entre a **Finep** e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo.

1.5. Para efeito de cotação, deverão, em média, ser considerados os seguintes períodos e especificações:

- a) Café da manhã e Coffee-Break – mínimo de 2 (duas) horas de serviço
- b) Petit Four I – só entrega (entrega até 1 hora antes do horário de realização do evento)
- c) Petit Four II - 4 (quatro) horas de serviço
- d) Brunch – mínimo de 2 (duas) horas de serviço
- e) Almoço e Jantar – mínimo de 4 (quatro) horas de serviço – serviço empratado ou buffet tradicional, a critério da **Finep**
- f) Coquetel – mínimo de 4 (quatro) horas de serviço
- g) Lanche dos Conselhos – só entrega (entrega até 1 hora antes do horário de realização do evento)

1.6. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando-se as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.7. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados, não denotando escassez, considerando-se o possível excedente de 10% do número de participantes indicados na Ficha e Solicitação de Serviços enviada pela **Finep**. A CONTRATADA não será responsabilizada se, atendidas essas especificações, houver insuficiência de alimento e/ou da bebida resultante da entrada de número maior de pessoas no evento.

1.8. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, com unhas aparadas e limpas. Deverão trabalhar uniformizados, com uniformes padronizados e iguais entre si. Na cozinha, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizando máscara, luvas e avental. Atenção deve ser dada à sua movimentação e postura durante a prestação dos serviços.

1.9. Para os serviços de Café da Manhã, Coffee Break e Petit Four II, os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas. Para os serviços de Brunch, Almoço, Jantar e Coquetel as bebidas serão servidas por garçom e/ou copeira.

1.10. Para os serviços de Petit Four I e Lanche dos Conselhos da **Finep**, os profissionais garçom e copeira serão contratados quando houver necessidade.

1.11. Deverão estar incluídos na prestação do serviço de alimentação, fixo ou volante, especificados no item 1.5., os profissionais necessários para atendimento ao evento, à exceção do Petit Four I e Lanche dos Conselhos, bem como todo material necessário à perfeita execução das reuniões/eventos, e em perfeito estado de conservação, tais como: balcões e/ou pranchões, toalhas, bandejas, travessas, réchauds, talheres (de inox ou prata) jarras, louças (de vidro ou cristal), saches de adoçante e açúcar, gelo com água filtrada ou mineral, guardanapos, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, o serviço de garçom, copeira e de todo o material necessário à prestação do serviço.

1.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela arrumação adequada das mesas, onde serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de reunião/evento e as sugestões da **Finep**.

1.14. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, os equipamentos para tratamento dos alimentos, como micro-ondas ou forno, espremedor de frutas, geladeiras, entre outros.

1.15. Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos fazem parte do serviço contratado e devem ser deixados no local do evento, sob a responsabilidade da **Finep**.

1.16. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM ALIMENTAÇÃO:

Petit Four I (só entrega)

- . Petit four doce (3 tipos)
- . Petit four salgado (3 tipos)
- . Sucos (2 tipos)

Mínimo de participantes: 10 pessoas

Petit Four II

- . Petit four doce (3 tipos)
- . Petit four salgado (3 tipos)
- . Sucos naturais (2 tipos)
- . Chá/café
- . Pão de queijo

Mínimo de participantes: 20 pessoas

Café da Manhã I

- . Bebida quente: café, leite, chocolate, cappuccino, chás.
- . Bebida fria: água mineral em garrafa, suco natural (02 tipos sendo um light)
- . Pães, mini sanduíches (03 tipos, sendo 1 tipo light)
- . Pão de queijo
- . Petit four (2 tipos)
- . Frios, queijo

- . Bolo fresco, rocambole ou similar (1 tipo).
- . Bolacha de água e sal
- . Torradas, geleia, mel
- . Iogurte
- . Cereais
- . Manteiga, açúcar e adoçante
- . Salada de Fruta

De 20 a 300 participantes

Café da Manhã II

- . Bebida quente: café, leite, chocolate, chás
- . Bebida fria: água mineral em garrafa, suco natural (02 tipos sendo um light)
- . Pães, mini sanduíches (03 tipos, sendo 1 tipo light)
- . Pão de queijo
- . Salgado assado ou folhado quente (1 tipo)
- . Petit four (2 tipos)
- . Frios, queijo
- . Bolo fresco, rocambole ou similar (1 tipo)
- . Bolacha de água e sal
- . Torradas, geleia, mel
- . Iogurte
- . Cereais
- . Manteiga, açúcar e adoçante
- . Salada de Fruta

De 301 a 800 participantes

Coffee break I

- . Mini-sanduíches nos pães mini croissant; mini brioche e mini baguetes (4 variedades de recheio)
- . Pão de queijo

- . Mini pães doces recheados (2 variedades de recheio)
- . Mini-brownies; financiers; mini-madeleines
- . Bolo ou rocambole
- . 6 opções de salgado
- . Frutas fatiadas (variadas) ou salada de frutas
- . Petit-four (3 tipos)
- . Bebidas: Café, leite quente, chocolate; suco natural (3 tipos: laranja e outros)
- . Açúcar, adoçante

De 20 a 100 participantes

Coffee break II

- . Mini-sanduíches nos pães mini croissant; mini brioche e mini baguetes (4 variedades de recheio)
- . Pão de queijo
- . Mini pães doces recheados (2 variedades de recheio)
- . Mini-brownies; financiers; mini-madeleines
- . Bolo ou rocambole
- . 6 opções de salgado
- . Frutas fatiadas (variadas) ou salada de frutas
- . Petit-four (3 tipos)
- . Bebidas: Café, leite quente, chocolate; suco natural (3 tipos: laranja e outros)
- . Açúcar, adoçante

De 101 a 300 participantes

Coffee break III

- . Mini-sanduíches nos pães mini croissant; mini brioche e mini baguetes (4 variedades de recheio)
- . Pão de queijo
- . Mini pães doces recheados (2 variedades de recheio)
- . Mini-brownies; financiers; mini-madeleines

- . Bolo ou rocambole
- . 6 opções de salgado
- . Frutas fatiadas (variadas) ou salada de frutas
- . Petit-four (3 tipos)
- . Bebidas: Café, leite quente, chocolate; suco natural (3 tipos: laranja e outros)
- . Açúcar, adoçante

De 301 a 800 participantes

Brunch

- . Bebida: café, leite, chás, água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos), refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero)
- . Massas (1 tipo)
- . Salada (2 tipos)
- . Carnes frias
- . Quiches ou tortas salgadas
- . Tábua de frios e cesta de pães
- . Salpicão
- . Crepes
- . Sobremesa (1 tipo)
- . Salada de Frutas.

Mínimo de participantes: 15 pessoas

Almoço/jantar

- . Entrada: saladas, cremes e mousses (2 tipos), com as respectivas guarnições
- . Massa: 01 tipo
- . Prato principal: peixe, ave ou carne (02 tipos), acompanhamentos (02 tipos)
- . Sobremesa: doce (2 tipos, incluindo mousse de chocolate ou de maracujá)
- . Frutas (da estação)
- . Bebidas: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos), refrigerante (03 tipos entre normal e light /zero)

Mínimo de participantes: 15 pessoas

Mínimo de participantes: 10 pessoas

Água mineral (garrafas individuais - com e sem gás - 300ml)

Disponibilização de água (com/sem gás) para a mesa diretiva e/ou reuniões. A água mineral deverá ser fornecida em garrafas individuais de 300 ml.

Medida: garrafa

Água mineral (garrafão de 20 litros)

Disponibilização de água para bebedouro (garrafões de 20 litros).

Medida: garrafão

Café

Disponibilização de garrafa térmica com capacidade para 2 litros, açucareiro permanentemente abastecido ou sachês, suprimento permanente de adoçante (líquido ou sachês), copos e colheres descartáveis térmicos ou de louça/inox, a critério da **Finep**.

Medida: garrafa térmica

Máquina de café com insumos

Incluindo açúcar, adoçante, copos e colheres descartáveis, 100 cápsulas de café

Medida: kit por diária

Bolo Decorado

Bolo recheado, com aplicação de arte, a ser fornecida pela **Finep**, sobre cobertura comestível e recheio a escolher. Sabores:

a) massa – bolo branco, bolo de chocolate, bolo de nozes, bolo colorido, bolo xadrez;

b) recheios – abacaxi, abacaxi com coco, ameixa com leite condensado, baba de moça, baba de moça de maracujá, beijinho, bombom, brigadeiro, brigadeiro com morango, castanhas, brigadeiro branco com damasco, chantilly com frutas, creme com coco, damasco, doce de leite com ameixa, doce de leite com coco, doce de leite com nozes;

c) cobertura – chantilly, ganache, marshmallow, pasta americana, papel de arroz. Inclui suporte, se necessário.

Medida: por fatia

Doces

Bem-casado, cupcake, brownie, bombons finos de chocolate branco ou preto, macaron, pão de mel, alfajor, doces tradicionais de festas gourmet (brigadeiro, cajuzinho, casadinho, beijinho de coco, olho de sogra etc.). Recheios diversos a escolher: doce de leite, nozes, flocos, cereja, castanha, trufas etc. Entregues em embalagem apropriada (caixa, papel celofane e fechados com fita de cetim).

Medida: por unidade

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Consiste no fornecimento dos equipamentos necessários para a realização das reuniões/eventos. Para efeito de contagem de diárias para a contratação dos equipamentos e profissionais necessários, o período a ser considerado corresponderá ao período de realização do evento indicado, cabendo à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, bem como acompanhar o evento mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos, desmontar e recolher todos os equipamentos, sendo que todas as despesas relativas a esses serviços e materiais, como cabos, deverão estar incluídas no preço proposto.

2.1 INFORMÁTICA

Laptops: Laptops Monitor de 14" ou superior Processador Intel® Core™ i5-560M (2,66 GHz, 3 MB de cacheL3) ou superior Sistema operacional instalado - Windows® 7 Professional 32 bits, Memória padrão DDR3 SDRAM de 4 GB, 1333 MHz Portas1394a Alimentação de CADisplayPort Conector de acoplamento Porta combinada eSATA/USB 2.0 secundária Fone de ouvido/saída de linha estéreo Entrada estéreo para microfone Entrada VGA 3 USB 2.0 Áudio alta definição, alto falantes estéreo, saída fone de ouvido/linha estéreo, entrada microfone estéreo, microfone duplo integrado .Teclado de tamanho integral com drenagem Interface de rede Conexão Intel Interface de rede wireless. Requisitos de energia Adaptador AC 65 W Tipo de bateria Bateria de íon de lítio de 6 células (55 WHr) Rede on board 10/100 ou superior; DVD-RW; Pacote Office 2010; PDF & Flash Reader. Extensões para laptop: cabeamento RJ45 para acesso à rede. Mouse sem fio quando solicitado. Antivírus eficiente instalado.

Medida: unidade por diária

Roteador Wireless: Roteador wireless com conexão para 24 aparelhos (ou superior). Padrão 802.11 b/g/n.

Medida: unidade por diária

Multifuncional Laser Colorida:

Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi; velocidade: 40 ppm ou superior monocromática / 20 ppm ou superior color; tamanho de papel: carta, A4, A3, e ofício tipo 2; primeira página: < 20s; cópia e impressões em frente e verso padrão; interfaces: USB, rede 10/100, Base TX; e wireless (Padrão 802.11g); scanner: 600 x 600 dpi color ou

superior; compatibilidade de drivers de impressão com o sistema operacional dos equipamentos listados; cartucho de tonner abastecido.

Medida: unidade por diária

Impressora Laser P/B:

Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima de impressão de 53 ppm; tamanho de papel: carta, A4 e ofício tipo 2; a impressão da primeira página deverá sair com um tempo menor a 8,5s; cópia e impressões em frente e verso padrão; interfaces USB, rede ethernet 10/100; rede wireless (padrão 802.11g); resolução scanner: 600 x 600 dpi; compatibilidade de drivers de impressão com o sistema operacional dos equipamentos listados; cartucho de toner abastecido.

Medida: unidade por diária

Impressora Térmica para etiquetas de crachás (ARGOX OU ZEBRA)

Resolução: 203dpi; Método de Impressão: Transferência térmica e/ou térmica direta; Largura de Impressão: 104 mm; Velocidade de Impressão: 3"/seg.; Sensores: Reflexivo.

Medida: unidade por diária

Sistema de Credenciamento

Serviço de credenciamento eletrônico de participantes em eventos

Medida: unidade diária

Rede

Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5,10/100 ou superior, incluso **cabos e conectores**

Medida: ponto de rede por diária

Servidor

Windows Server 2008 R2 ou superior, mínimo de 350GB de espaço disponível em HD configurado em RAID

Medida: unidade por diária

Link de Internet I

10 MB dedicado full duplex de upload e download simétricos 99% de sla uptime ou de acordo com o nível de serviço ANS.

Medida: link por diária

Link de Internet II

20 MB dedicado full duplex de upload e download simétricos, 99% de sla uptime ou de acordo com o nível de serviço. Servidor de rede, com processador SIX core 2.7GHZ ou superior, 7 placas, de rede, configuração e firewall e balanceamento de carga entre os links de internet, com sistema operacional Windows server 2008 ou superior. Compartilhamento de internet e gerenciamento de banda, com limpeza de cache instalado no DG central do evento juntamente com os ruters dos links de internet.

Medida: link por diária

2.2 AUDIOVISUAL E INTERATIVO

Projetor Multimídia

Luminosidade 3000 a 5.000 ANSI Lumens; resolução nativa ou real XGA (1024 x 768); controle remoto; razão de contraste 3000:1; nível de ruído 38 dB (alta luminosidade) e 25 dB (baixa luminosidade); correção de efeito de trapézio automático; lâmpadas estimativas de vida mínima de 4.000 horas de duração no modo normal; compatibilidade de vídeo NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/NPAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; reprodução de cores 24 bits, 16.7 milhões de cores; áudio alto-falantes estéreo incorporados 1 Watts; distância de projeção 40 a 300 Polegadas; método de projeção teto e frontal; alimentação elétrica voltagem: 100 V - 240 V CA, frequência: 50-60 Hz; zoom e foco manuais; cabeamento necessário; conexões: VGA, RCA e HDMI.

Medida: unidade por diária

Tela de Projeção I

Tela de projeção 100" (1,80 x 1,80) a 120" (2,40 x 1,80) ou 150" (3,05m x 2,29m) ou 180" (3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada.

Medida: unidade por diária

Tela de projeção II

Tela de projeção 210" (4,25m x 3,20m) ou 300" (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurada.

Medida: unidade por diária

Painel de Led I (Interno)

Painel de LED 4x2 de até 15m², com poder de processamento de imagem de 14 bit. Ângulo de visão horizontal acima de 160 graus e vertical acima de 80 graus. Tecnologia SMD LED. Processamento de 14 bit traz profundidade de cor superior e uniformidade. Taxa de proteção IP 31, adequada para uso interno. Pixel

Pitch(Real): 10mm; Pixel Composition: 1RGB; Pixel Density(Real): 10000dots/m²; LED Encapsulation SMD: 3528; LED Chip Red: 9mil Opto-tech Green And Blue: 12mil Silan; Ingress Protection: IP31; Module Resolution: 32 dots * 16dots; Module Size: 320mm(W)x160mm(H); Cabinet Resolution(Real): 128 dots * 96dots; Cabinet Size: 1280mm(W)x960mm(H); Cabinet Depth: 130mm; Cabinet Weight: ≤55kg; Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10); Drive Mode constant current driver: 1/8 scan; Display Brightness: ≥900cd/m²; Best Viewing Distance: 10m~70m; Life Span: ≥50,000 hours; Max Power Consumption: 470w/m²; Ave Power Consumption: 200w/m²; Input Voltage: 220V±10% or 110V±10%; Operating Environment Temperature: -20°C ~60°C; Humidity : 10%~95%.

Medida: unidade por diária

Painel de LED II (externo)

Painel de LED 4x2, de até 15m², com poder de processamento de imagem de 14 bit. LEDs de alto brilho mesmo enfrentado a luz solar. Maior brilho com alta resolução e níveis de contraste. Ângulos de visão amplo para a participação de audiência máxima. Fácil de usar, nossos gabinetes de LED podem rapidamente e facilmente instalados e desmontados sem ferramentas. Processamento de 14 bit traz profundidade de cor superior e uniforme. Taxa de proteção IP65 contra água e umidade. Pixel Pitch(Real): 16mm; Pixel Composition: 2R1G1B; Pixel Density(Real): 3906dots/m²; LED Encapsulation DIP: 546; LED Chip Red: 12mil Opto-tech Green And Blue: 13mil Silan; Ingress Protection: IP65; Module Resolution: 16 dots * 8dots; Module Size: 256mm(W)x128mm(H); Cabinet Resolution(Real): 64 dots * 48 dots; Cabinet Size: 1024mm(W)x768mm(H); Cabinet Depth: 150mm; Cabinet Weight: ≤50kg; Display Viewing Angle Horizontal: 110 degree (+10/-10) / Vertical: 70 degree (+10/-10); Drive Mode constant current driver: static scan; Display Brightness: ≥7000cd/m²; Best Viewing Distance: 16m~120m; Life Span: ≥50,000 hours; Max Power Consumption: 1300w/m²; Ave Power Consumption: 400w/m²; Input Voltage: 220V±10% or 110V±10%; Operating Environment Temperature : -20°C~60°C; Humidity : 10%~95%.

Medida: unidade por diária

TV LED I 52", colorida

Resolução 4k tecnologia de conectividade Bluetooth, Wi-fi, USB, Ethernet, HDMI, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (Smart TV)

Medida: unidade por diária

TV LED II 60", colorida

Resolução 4k tecnologia de conectividade Bluetooth, Wi-fi, USB, Ethernet, HDMI, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (Smart TV)

Medida: unidade por diária

TV LED III 75", colorida

Resolução 4k tecnologia de conectividade Bluetooth, Wi-fi, USB, Ethernet, HDMI, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (Smart TV)

Medida: unidade por diária

Totem MultiTouch Horizontal/Vertical 42" com ou sem teclado

Tecnologia dual touch screen para LCD's ou LED's Estrutura em 45° para facilitar a navegação. PC integrado de última geração e sistema operacional Windows 7 para permitir interação com qualquer conteúdo. Alta precisão com respostas imediatas sensíveis ao toque; PC e LCD ou LED Full HD; Sensoriamento ótico infravermelho com borda; Plug-and-Play; Totem vertical - dimensões: 1,80 (altura) / 1,10 (base) / 61cm (profundidade) / Consumo de 0,6kva; Totem horizontal - dimensões: 1,26 (altura) / 1,06 (comprimento) / 56cm (profundidade) / Consumo de 0,6kva / ângulo 45°. O custo deverá contemplar a criação, programação, tratamento das imagens e informações, transporte, instalação e operação do equipamento. Produção de conteúdo interativo audiovisual conforme briefing fornecido pelo cliente.

Medida: unidade por diária

Totem carregador para celulares

Estrutura vertical, identificada com a logomarca da **Finep**, para carregar até 30 telefones celulares, disponível no local do evento.

Medida: unidade por diária

Tablet

Chip A9x e coprocessador M9 ou Processador 1.6GHz Octacore, tela de 9.7" a 12.9", Resolução 2048x1536", tecnologia TFT, Profundidade da cor 16M, bateria de mais de 8 horas de duração.

Medida: unidade por diária

Projeção Mapeada

Técnica utilizada para projetar em superfícies irregulares (até 2.500 cm²), em que existe o detalhamento minucioso das características do elemento que receberá a projeção, possibilitando criações gráficas personalizadas em 2D e 3D, baseadas nas formas do objeto que receberá a projeção.

Medida: cm² por diária

Projektor interativo de imagens animadas

Projektor interativo de imagens animadas em superfícies planas.

Medida: unidade por diária

Película Interativa

Com tecnologia *touch screen* e revestimento com camada protetora em Pet. Formatos 40" a 100". Película total contraste, para ambientes com alta incidência de iluminação. O custo deve compreender criação, tratamento de imagens e conteúdo, transporte, montagem, desmontagem, operação e seguro (quando necessário).

Medida: unidade por diária

2.3. SONORIZAÇÃO

Sistema de Sonorização

Equipamento de som/sonorização para local aberto e/ou fechado: Mesa de som digital com 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas e subwoofer de no mínimo 200 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, com:

- Operador de equipamentos responsável pela instalação, testes, ajustes e articulação durante o evento
- Montagem na véspera ou no dia do evento
- Desmontagem ao término do evento

Medida: unidade por diária

Microfone I

Microfone de lapela sem fio: UHF Profissional, com bateria

Medida: unidade por diária

Microfone II

BETA 58 sem fio; com bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários

Medida: unidade por diária

Microfone III

Microfone "gooseneck", para uso da palavra, com bateria.

Medida: unidade por diária

Microfone IV

Microfone auricular, tipo “Madonna”, sem fio com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusos.

Medida: unidade por diária

Microfone para instrumento

Microfone com clip para fixação no instrumento, com bateria.

Medida: unidade por diária

Carro de som

Gerador de 25 KVA 110/220v, Mesa 24 canais Bering balanceada, entrada pendrive e mp3, crossover digital e analógico, equalizador estéreo. Som na frente: caixas line 12 pol. WPU, caixas mod. SB 800 SUB850. Som da traseira: Mod. KF dupla 12 WPU – caixa sub SB850 SUB800 – Amplificadores mod. Machine 3.6/2.5 – AP. Thunder light. Palco com capacidade para até 30 pessoas.

Medida: unidade por diária

2.4. ILUMINAÇÃO

Sistema de iluminação

Para palco de teatros, auditórios, espaços em ambiente hoteleiro, pequenos espaços ao ar livre.

Sistema de iluminação que possua até 24 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1, 2 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 rack de luz com 24 kw no mínimo (preferência digital com sinal dmx); 01 mesa de luz com multicabo para ligar a mesma no rack (preferência mesa digital com sinal dmx); 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 01 máquina de fumaça; Extensões, treliças, cabos e conectores para ligação do mesmo conforme o rider técnico acima especificado.

Medida: unidade por diária

Iluminação eficiente – Led

Lâmpada de Led – cores diversas.

Medida: unidade por diária

Refletor Elipsoidal

Com fios e conectores inclusos

Medida: unidade por diária

Refletor Fresnel

Com fios e conectores inclusos

Medida: unidade por diária

Refletor Ímpar Setlight

Com fios e conectores inclusos

Medida: unidade por diária

Refletor Optpar

Com fios e conectores inclusos

Medida: unidade por diária

Refletor Par 64

Com fios e conectores inclusos

Medida: unidade por diária

2.5. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Máquina de fumaça

Com 2200 Watts e capacidade para até 2000 litros de líquido apropriado.

Medida: unidade por diária

Máquina de jogar papel picado

Capacidade por quilo. Duração programável com capacidade para 2Kg por vez. Papel prateado e colorido.

Medida: unidade por diária

Ponto elétrico

Ponto elétrico para tomada e extensão

Medida: unidade por diária

3. DA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

Consiste no fornecimento do serviço de tradução simultânea para a realização das reuniões/eventos. Para efeito de contagem de diárias para a contratação desse serviço, o período a ser considerado corresponderá ao período de realização do evento indicado, cabendo à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, bem como acompanhar o evento mantendo o perfeito funcionamento do serviço, desmontar e recolher todo o material, sendo que todas as despesas relativas a esses serviços e materiais deverão estar incluídas no preço proposto.

Kit para tradução simultânea

KIT para tradução simultânea para eventos composto de transmissor, rádios receptores, fones de ouvido, operador e recepcionista para distribuição e controle dos fones.

Quantidade mínima de fones por tradução: 50 unidades

Medida: kit por diária

Cabine acústica para tradução simultânea

Com isolamento acústico, central de intérprete, transmissor, 2 microfones e 2 fones de ouvido para os intérpretes e fones para audiência

Medida: unidade por diária

Receptor multicanal

Equipamento portátil sem fio, com 5 canais individuais, que permitem ao ouvinte escutar até 5 idiomas diferentes sem qualquer tipo de interferência, e com qualidade de som estéreo.

Medida: unidade por diária

4. DO MOBILIÁRIO

Consiste no fornecimento do mobiliário necessário para a realização das reuniões/eventos. Para efeito de contagem de diárias para a contratação desse serviço, o período a ser considerado corresponderá ao período de realização do evento indicado, cabendo à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, bem como acompanhar o evento mantendo seu perfeito funcionamento, desmontar e recolher todo o material, sendo que todas as despesas relativas a esses serviços e materiais deverão estar incluídas no preço proposto.

Mesa I

Retangular com base de ferro ou madeira, com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 0,9x2,30x0,78m ou 1,0x3,0x0,78m, com opção de pés preto, dourado, prata, branco ou ferro envelhecida

Medida: unidade por diária

Mesa II

Redonda com base de ferro ou madeira, com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 1,20 ou 1,40 m de diâmetro e 0,78 m de altura, com opções de pés preto, prata, branco, ferro envelhecido ou dourado.

Medida: unidade por diária

Mesa de centro

Mesa de centro em madeira ou com pés cromados e tampo de vidro, em formato redondo ou quadrado para apoio.

Medida: unidade por diária

Armário em forma de balcão

Armário em forma de balcão mdf todo fechado com chave, 1m x 1m.

Medida: unidade por diária

Sofá I

Em couro ou tecido branco ou preto de dois lugares, com ou sem encosto e braços laterais, cor a ser definida pela **Finep**

Medida: unidade por diária

Sofá II

Em couro ou tecido branco ou preto de três lugares, com ou sem encosto e braços laterais, cor a ser definida pela **Finep**

Medida: unidade por diária

Poltrona

De um lugar, em couro sintético ou tecido, com encosto, com ou sem braço lateral, com pés cromados ou madeira, cor a ser definida pela **Finep**

Medida: unidade por diária

Cadeira I

Sem braço nas cores branca, dourada, preta, prata ou transparente, com assento almofadado

Medida: unidade por diária

Cadeira II

Cadeira estofada fixa ou com rodinhas, com braço.

Medida: unidade por diária

Pufe I

Quadrado ou redondo de couro ou malha em diversas cores medindo aproximadamente 0,40x0,40m ou 0,40m de diâmetro respectivamente.

Medida: unidade por diária

Pufe II

Retangular, quadrado ou redondo de couro ou malha em diversas cores medindo aproximadamente 1,10x0,60m, 0,80x0,80m ou 0,85m de diâmetro respectivamente.

Medida: unidade por diária

Aparador

Retangular com base de ferro ou madeira e tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 1,20x0,40x0,78m, com opção de pés preto, dourado, prata, branco ou ferro envelhecido.

Medida: unidade por diária

Púlpito

Em acrílico ou madeira, com suporte para microfone e água

Medida: unidade por diária

Praticável

Produção e montagem de um palco de piso chapeado com MDF contendo rampa de acesso, forração e acabamento em carpete, altura a partir de 15cm, com degrau confeccionado do mesmo material. Cor a ser definida a partir do perfil do evento.

Medida: m2 por diária

Bancada receptiva construída

Bancada receptiva, construída de acordo com a necessidade do evento, em Oriented Strand Board. Cores diversas

Medida: m por diária

Biombo

Biombo dobrável, 02 ou 03 folhas, em MDF (ou outro material a ser definido a partir do perfil do evento), medindo aproximadamente de 1,35m de largura (aberto) x 1,80m de altura.

Medida: unidade por diária

Mesa bistrô

Em madeira ou ratan (ou outro material a ser definido a partir do perfil do evento), com tampo de vidro ou madeira.

Medida: unidade por diária

Banqueta bistrô

Em madeira ou ratan (ou outro material a ser definido a partir do perfil do evento), de acento em madeira ou acolchoado em couro ou tecido semelhante que orne com o ambiente do evento.

Medida: unidade por diária

Carpete e tapete

Cor e medidas definidas para cada evento

Medida: m2 por diária

5. DECORAÇÃO (FLORES, LOUÇAS E TOALHAS)

Arranjo para mesa I

Arranjo com aproximadamente 24 cm de altura e 17 cm de largura ou diâmetro, com mix de flores naturais e vaso de vidro ou cachepot (suporte)

Medida: por unidade

Arranjo para mesa II

Arranjo com aproximadamente 45 cm de altura e 17 cm de largura ou diâmetro, com mix de flores naturais e vaso de vidro, bule branco de chá ou cachepot (suporte).

Medida: por unidade

Arranjo para púlpito ou mesa diretiva

Arranjo com aproximadamente 40 cm/2m de altura e 50 de largura com mix de flores naturais, gérberas ou flores similares, adequadas ao ambiente dos eventos. O arranjo deverá conter bastante folhagem

Medida: por unidade

Bouquet de flores

Com flores naturais (com aproximadamente 2 dúzias), gérberas ou de acordo com a sugestão do produtor do artista ou homenageado.

Medida: unidade por bouquet

Vasos ornamentais

Tipo palmeira Phoenix, Bambusa, Palmeira Raphis, Payrus Chinês, Ficus, entre outros. A decisão do tipo de vaso vai depender da decoração do ambiente, porém, para efeito de cotação, levar em consideração os tipos acima

Medida: unidade por diária

Toalha I

Redondas em linho, gorgurinho ou outros tecidos, em cores variadas, para mesas de aproximadamente 1,20 ou 1,40 m de diâmetro e 0,78 m de altura.

Medida: unidade por diária

Toalha II

Retangular em linho, gorgurinho, ou outros tecidos, em cores variadas, para mesas de aproximadamente 0,90x2,30 x0,78m de altura ou 1,0m x 3,0m x 0,78m de altura

Medida: unidade por diária

Cobre manchas

Cobre manchas quadrado branco ou colorido para ser disposto sobre toalha de mesa retangular ou redonda (especificações nos itens acima).

Medida: unidade por diária

6. TRANSPORTE

Van

Van com ar-condicionado, para 14 passageiros, com motorista uniformizado portando aparelho celular franquia de até 200 km por dia. Locação para perímetro urbano.

Medida: Diária (12h)

Micro-ônibus

Microônibus tipo executivo com ar condicionado, para 25 passageiros, com motorista uniformizado portando aparelho celular franquia de até 300 km por dia. Locação para perímetro urbano.

Medida: Diária (12h)

Ônibus

Ônibus tipo executivo com ar-condicionado, para 42 passageiros, com motorista uniformizado portando aparelho celular franquia de até 300 km por dia. Locação para perímetro urbano.

Medida: Diária (12h)

7. FOTO, FILMAGEM E REPRODUÇÃO

Filmagem

Filmagem: Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo, sendo o mínimo requerido: duas câmeras HD, dois tripés para as câmeras, um ponto de iluminação de estúdio, dois microfones, cabos e conexões para uso no equipamento e computador com placa de captura de vídeo, envolvendo corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres. O sinal de áudio e vídeo poderá ser gravado e/ou transmitido para um ou mais telões no mesmo local ou em local diferente, mas no mesmo edifício onde se realiza o evento.

Medida: Diária (8h)

Transmissão ao vivo para web

Ao vivo, em tempo real, em canal do youtube ou outro a ser definido pela **Finep**, numa taxa mínima de 512KBPS. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de processador INTEL CORE I5, 8GB de memória RAM, placa de vídeo 128MB, teclado ABNT-2; mouse de 600DPI; HD de 500GB, placa de som; placa de rede GIGABIT; placa de rede wifi 802.11B/G/N, unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e USB 3.0; WINDOWS 7 professional com pacote office standard atualizados, monitor LED 22.

Medida: Diária (8h)

Cobertura Fotográfica

Registro fotográfico profissional digital com a entrega imediata do produto. É desejável o uso da máquina fotográfica digital com wifi mas no caso de ausência, deve haver meio rápido de baixar as fotos. Num segundo momento, o ideal é que o profissional faça a edição das fotos tiradas para o posterior envio.

Medida: Diária (8h)

Serviço de fotografia em cabine

Locação de cabine fotográfica lúdica para fotos instantâneas, para eventos, com impressão em papel fotográfico. A arte da moldura da foto será enviada pela **Finep**. Período de 4h de locação.

Medida: Diária (4h)

8. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

8.1. Consiste na alocação de profissionais especializados para a execução das reuniões/eventos.

8.2. O período a ser considerado para a contratação dos profissionais, corresponderá ao período de realização do evento, cabendo à CONTRATADA coordenar e acompanhar o evento mantendo o perfeito andamento do mesmo.

8.3. Todos os profissionais da empresa deverão trabalhar devidamente identificados e uniformizados e realizar suas atividades durante todo o período.

8.4. Para melhor entendimento, a **Finep**, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião, prévia (antes da realização do evento), com a equipe envolvida, para orientações que se fizerem necessárias.

8.5. A **Finep** se reserva o direito de recusar os serviços de determinado profissional, caso sua vestimenta ou conduta estejam em desacordo com a sobriedade do ambiente. No valor estimado para os profissionais deverão estar incluídas todas as despesas com uniforme, transporte, encargos legais e alimentação.

8.6. Os profissionais que poderão ser demandados para a realização de reuniões/eventos são:

Recepcionista

Profissional com boa apresentação, trajando roupas clássicas, cabelos bem aparados ou presos e maquiagem leve, no caso de ser do sexo feminino. Este profissional desempenhará as seguintes atividades:

- Recepção e encaminhamento de autoridades, convidados, consultores e participantes aos locais das reuniões/eventos;
- Credenciamento dos participantes;
- Colocação de pulseiras identificadoras e demais atividades pertinentes aos serviços de recepção, inclusive a guarda de pertences;
- Recepção e distribuição dos materiais relacionados ao evento;

- Atendimento das ligações telefônicas e anotação dos recados, entregando-os direta e prontamente ao interessado;
- Atendimento tempestivo das solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, consultores, convidados e demais participantes; e
- Distribuição aos participantes, ao final de cada evento, de fichas de avaliação que também deverão ser recolhidas e entregues ao Coordenador do evento.

Medida: Diária (8h)

Recepcionista bilíngue

Profissional com boa apresentação, trajando roupas clássicas, cabelos bem aparados ou presos e maquiagem leve, no caso de ser do sexo feminino. Este profissional desempenhará as seguintes atividades:

- Recepção e encaminhamento de autoridades, convidados, consultores e participantes aos locais das reuniões/eventos;
- Credenciamento dos participantes;
- Colocação de pulseiras identificadoras e demais atividades pertinentes aos serviços de recepção, inclusive guarda de pertences;
- Recepção e distribuição dos materiais relacionados ao evento;
- Atendimento das ligações telefônicas e anotação dos recados, entregando-os direta e prontamente ao interessado;
- Atendimento tempestivo das solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, consultores, convidados e demais participantes; e
- Distribuição aos participantes, ao final de cada evento, de fichas de avaliação que também deverão ser recolhidas e entregues ao Coordenador do evento;
- Fluência em uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) ou a indicada pela **Finep**.

Medida: Diária (8h)

Técnico de Áudio

Profissional responsável pela perfeita sonorização das reuniões/eventos, com as seguintes atividades:

- Manutenção e operação de toda a aparelhagem de áudio durante o evento;
- Instalação e reparo dos equipamentos;
- Desmontagem do sistema de sonorização
- Execução de tarefas correlatas, conforme necessidade.

Medida: Diária (8h)

Serviço de RSVP ativo

Profissionais qualificados para realização de RSVP diferenciado, com alto padrão de atendimento para realizar os seguintes serviços:

- Clean-up, de duplicação, identificação de inconsistências e padronizações de mailing
- Envio eletrônico de convites para mala direta de 5.000 contatos
- Expedição de convites pelo correio com impressão de etiquetas e postagem
- Confirmação de presença, esclarecimento de dúvidas, informações sobre logística de aéreo e hospedagem;
- Site com acesso exclusivo para acompanhamento on-line do seu evento, onde usuários previamente autorizados visualizam confirmações e informações de logística multimodal;
- Criação de relatórios específicos para atender a necessidade do seu evento;
- Contato com convidados para confirmação de presença no evento, e passar quaisquer informações necessárias;
- Elaboração e disponibilização da lista de confirmados de forma clara, organizada (planilhas gerais de envio e confirmações e por ordem alfabética)

Medida: Diária (8h)

Mestre de cerimônias

Profissional em solenidades oficiais, capaz de conduzir com desenvoltura os cerimoniais, de preferência filiada ao CNCP.

Medida: Diária (8h)

Mestre de cerimônias bilíngue

Profissional em solenidades oficiais, capaz de conduzir com desenvoltura os cerimoniais, de preferência filiada ao CNCP. Fluência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) e português.

Medida: Diária (8h)

Mestre de cerimônias/apresentador

Apresentador em cerimônias técnico-científicas, capacitado para a realização de serviços de condução do evento.

Medida: Diária (8h)

Coordenador geral de produção

Coordenador de produção para trabalhar no período de pré-produção, durante realização do evento e pós-produção. responsável por coordenação geral das equipes.

Medida: Diária (8h)

Produtor executivo

Profissional responsável por planejamento das atividades, supervisão de montagens e desmontagens, assessoria para coordenador.

Medida: Diária (8h)

Produtor para estandes em feiras

Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de coordenação de estande em feiras e exposições - montagem e operacional.

Medida: Diária (8h)

Intérprete

Tradutor simultâneo de idiomas.

Medida: Diária (8h)

Intérprete de libras

Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de libras (surdo-mudo).

Medida: Diária (6h)

Taquígrafo

Profissional ao vivo ou via transmissão online (a depender da demanda), responsável por taquigrafar, transcrever, revisar e entregar a ata e documentos das reuniões dos Conselhos da **Finep**, por e-mail, para endereço eletrônico indicado pela **Finep**.

Medida: Diária (8h)

Técnico de Tecnologia da Informação (TI)

Profissional responsável pela infraestrutura de computação necessária à realização das reuniões/eventos, devendo realizar as seguintes atividades, entre outras:

- Instalação dos equipamentos de informática utilizados na reunião/evento;
- Montagem de redes de computadores quando necessário;
- Realização de simulações e testes nos programas instalados e na rede montada;
- Resolução de problemas de *software*, *hardware* e internet;
- Guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
- Execução de outras tarefas correlatas, conforme necessidade.
- Conhecimento em servidor e rede especializado para instalação, testes, ajustes e manuseio de servidor

Medida: Diária (8h)

Operador de equipamentos audiovisuais

Operador de equipamentos audiovisuais, responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio dos equipamentos. Profissional contratado para operar equipamento já existente no local do evento ou equipamento contratado

Medida: Diária (8h)

Pessoal de apoio de limpeza

Auxiliar de serviços gerais, capacitado e uniformizado, responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação.

Medida: Diária (8h)

Segurança Diurno

Uniformizado, capacitado para execução de segurança desarmada. Necessária a apresentação de nada consta da Polícia Civil.

Medida: Diária (8h)

Segurança Noturno

Uniformizado, capacitado para execução de segurança desarmada. Necessária a apresentação de nada consta da Polícia Civil.

Medida: Diária (8h)

Garçom

Profissional uniformizado para atendimento aos eventos demandados pela **Finep**

Medida: Diária (8h)

Copeira

Profissional uniformizada para atendimento aos eventos demandados pela **Finep**

Medida: Diária (8h)

Serviço de primeiros socorros

Empresa especializada em plantão de primeiros socorros e brigada de incêndio, compreendendo: 1 (uma) ambulância com motorista estacionada permanentemente no local do evento, com uma enfermeira com curso superior.

Medida: Diária (8h)

Carregadores

Profissional capacitado a prestar serviços de carregador de materiais diversos em eventos.

Medida: Diária (8h)

Técnico de iluminação

Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.

Medida: Diária (8h)

Arquiteto projetista

Arquiteto projetista especializado na área de eventos para criação e montagem de estruturas necessárias para diversos tipos de eventos (estandes, dispositivos, espaços interativos, palco etc.)

Medida: Diária (8h)

Designer gráfico

Profissional capacitada a prestar serviços de criação gráfica e finalização de arquivos gráficos.

Medida: Diária (8h)

Eletricista

Profissional capacitado em atuar em eventos corporativos, feiras e exposições.

Medida: Diária (8h)

Brigadista

Profissional para atuar em situações emergenciais, combate a incêndios, pronto socorro, entre outras atividades.

Medida: Diária (8h)

9. INFRAESTRUTURA DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS

9.1. Todas as despesas relacionadas à montagem e funcionamento do estande estarão incluídas no valor do m2.

Estande I - padrão

Estandes básicos, estilo octanorm, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, com plotagem nas três paredes do estande, contendo: três tomadas, acarpetado, iluminação apropriada, testeira com adesivação e iluminação, bancada (arte fornecida pela Finep, impressão e aplicações dos adesivos sob responsabilidade da empresa).

Locação: m2 por diária

Estande II – construído ou misto

Locação de estande construído ou misto, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, com plotagem em toda a extensão da parede principal, contendo 6 tomadas, acarpetado, iluminação adequada, testeira com adesivação e iluminação, bancada e recepção construída, podendo ser adesivadas, de acordo com projeto do painel plotado ao fundo. (arte fornecida pela **Finep** com impressão e aplicação dos adesivos sob responsabilidade da empresa). O projeto deverá ser aprovado pela **Finep**.

Locação: m2 por diária

Estande III - personalizado

Locação de estande construído, personalizado, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem de estande construído com materiais diferenciados como: Box truss, metalon, acabamentos em vidros, metais, madeira, vinil e outros, de acordo com o projeto aprovado pela **Finep**. Contendo: tomadas, iluminação, piso, cobertura para piso, balcões/bancadas, recepção e plotagens, de acordo com o projeto (arte fornecida pela **Finep** com impressão e aplicação dos adesivos sob responsabilidade da empresa).

Locação: m2 por diária

Tenda em formato octagonal

Tenda em formato octagonal, em estrutura metálica com pintura betumada impermeável e lonas térmicas, com impressão digital em policromia. Fechamento lateral completo.

Locação: m2 por diária

Unifilas

Unifilas usada em eventos. Cromadas ou em ferro preto. Pedestais com cordão de isolamento retrátil.

Medida: unidade por diária

10. TROFÉUS

Troféu Personalizado

Troféu em aço inox com vergalhões foscos e um com brilho, e 2 gravações sendo uma em série e 1 personalizada. Base em alumínio com recorte especial, de acordo com o projeto aprovado pela **Finep**, com respectivo banho de ouro, bronze e prata cor no material.

Medida: por unidade

Troféu I

Troféu tipo placa em acrílico, de acordo com o projeto aprovado pela **Finep**.

Material: acrílico transparente / base acrílico preto - capa de veludo preto.

Gravação de texto no acrílico.

Aplicação de 4 logomarcas coloridas na base.

Medida: por unidade

Placa

Placa de aço, com impressão em silk screen, em até 5 (cinco) cores, acondicionados em estojos aveludados

Medida: por unidade

11. BRINDES

Brinde I

Brindes de alto padrão de qualidade, matéria-prima e acabamento, personalizados, com aplicação de três logomarcas em quatro cores, preferencialmente utilizando materiais reaproveitados. O brinde deve ser aprovado

pela **Finep**. Exemplos: brindes que possam ser distribuídos em feiras ou eventos, tais como, lápis com diferenciais personalizados, post-its com formato diferente, canecas e copos com logomarca etc.

Medida: por unidade

Brinde II

Brindes para escritório ou uso pessoal, de excelente matéria-prima e acabamento, personalizados, com aplicação de logomarcas em quatro cores. O brinde deve ser aprovado pela **Finep**. Exemplos: mochila executiva, carregador portátil de celular, kits escritório etc.

Medida: por unidade

12. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Sala

Locação de sala climatizada para realização de grupos de trabalho, até 25m², devidamente equipada. Com acessibilidade para pessoas com deficiências, segundo normas da ABNT. Dentro ou fora de ambiente hoteleiro.

Medida: unidade por diária

Espaço Físico I

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 26 m² até 75 m² - capacidade para atender até 50 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro.

Medida: unidade por diária

Espaço Físico II

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 76m² a 150m² - capacidade para atender de 51 até 100 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro.

Medida: unidade por diária

Espaço Físico III

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 151m² até 300m² - capacidade para atender de 101 até 200 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro

Medida: unidade por diária

Espaço Físico IV

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 301m² a 450m² - capacidade para atender de 201 até 300 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro

Medida: unidade por diária

Espaço Físico V

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 451m² até 600m² - capacidade para atender de 301 a 400 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro

Medida: unidade por diária

Espaço Físico VI

Espaço físico climatizado (auditório, sala ou espaços multiuso) de 601m² até 900m² - capacidade para atender de 401 a 600 pessoas dentro ou fora de ambiente hoteleiro

Medida: unidade por diária

Espaço para estande

Espaço físico para aluguel, para montagem de estandes em grandes feiras e eventos, no âmbito do território nacional.

Medida: m²/diário

Montagem de cobertura

Em estrutura metálica com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica de até 200m².

Medida: m²/diário

Montagem de piso em madeira

Montagem de piso tipo tablado preferencialmente de compensado naval antiderrapante, elevado a aproximadamente 10cm, revestido com fibras naturais, com nivelamento, prevendo rampa para cadeirante devidamente sinalizada de até 200m². Cores diversas.

Medida: m²/diário

Cenografia

Cenografia compreendendo lonas impressas, vinil recortado, back drop, lycra tensionada, cortinas, lustres, montagens temporárias e mobiliários/peças especiais e projetos especiais de montagem para ambientação e identificação visual do evento/ projeto de até 200m².

Medida: m2/diário

13. AÇÕES DE ENDOMARKETING E MARKETING

13.1. Contratações a serem realizadas geralmente em conjunto com os profissionais de Recursos Humanos da **Finep** em endomarketing e marketing.

13.1.2 Mão-de-obra especializada

Animador Recreador

Pessoa responsável pela animação e ou recreação dos participantes em eventos.

Medida: Diária (6h)

Massagista

Profissional capacitado para massagens terapêutica e esportiva.

Medida: Diária (6h)

DJ

Profissional que seleciona e toca as mais diferentes composições previamente gravadas para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo e o fornecido pela **Finep**.

Medida: Diária (5h)

14. DIVERSOS

Transporte de material

Transporte de Material da **Finep** para uso nos eventos.

Nacional ou internacional - Base Rio de Janeiro

Peso carga: varia de 30 a 500 kg por evento

Prazo de entrega no destino de 48 horas antes do evento

Medida: por kg

Tonner avulso

Para impressão em Impressora Preto e branco

Medida: unidade por diária

Tonner avulso

Para impressão em Impressora Laser colorida

Medida: unidade por diária

Flip chart

Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho

Medida: unidade por diária

Quadro branco

de 1,5 x 1,0 m, com marcador para quadro branco nas cores azul, preto e vermelho e apagador.

Medida: unidade por diária

Crachá em PVC

Cartões em PVC branco para impressão térmica de logo da **Finep** e arte a ser escolhida pela **Finep**, qualidade gráfica 100% medindo 9cm x 13cm aproximadamente e cordão em cor a ser escolhida pela **Finep**.

Medida: unidade

Crachá em papel

Formato 9cm x 13cm aproximadamente, papel AP ou similar 180g/m², impressão 40 cores, acabamento refilado e cordão em cor a ser escolhida pela **Finep**.

Medida: por unidade

Etiqueta para identificação de bagagem

Etiqueta para identificação de bagagem dos convidados quando evento possuir guarda-volumes.

Medida: por unidade

Fita

Fita em cetim para inauguração. Cores diversas. Largura: 10mm.

Medida: por m linear

Totem indicativo ou de Sinalização

Impresso digital em vinil adesivo – formato 1m80 de altura x 1m de larg – acabamento em MDF de 9mm com iluminação ou sem iluminação.

Medida: unidade por diária

Totem de identificação em acrílico

Em acrílico ou material semelhante. Criação, confecção, impressão, transporte, montagem e retirada de totem. Em quatro cores, com estrutura e formato aproximado de 2m de altura x 1,20m de larg.

Medida: unidade por diária

Lona

Produção e montagem de painel em estrutura back drop envelopada com lona fosca. Arte da lona a ser enviada pela **Finep**.

Medida: m² por diária

Adesivo

Adesivo personalizado, fosco ou brilhante, colorido, de acordo com a arte enviada pela **Finep**.

Medida: m² por diária

Faixa

Impressão digital e acabamento de faixas em **lona fosca**, impressos a 4/0 (policromia). Acabamento com corte simples e aplicação de ilhoses.

Medida: m² por diária

Banner roll up

Confecções de banners, em lona fosca e estrutura de alumínio. Tamanho padrão (0,8m por 2m).

Medida: unidade

Banner

Confecção de Banners, em formatos diferenciados, impressos em policromia e **lona fosca**. Acabamento com refile, tubete e corda.

Medida: m² por diária

Porta banner

Porta Banner fabricado em alumínio anodizado fosco de alta qualidade com haste telescópica de 1(um) estágio, base articulada e detalhes em plástico de alta resistência. Tamanho de até 2m20 aproximadamente. Base em ferro com pintura eletroestática de 3kg em cor a ser escolhida pela **Finep**. Medida: 2,20 metros de altura.

Medida: unidade por diária

Estrutura box truss

Q15, Q30, Q25 (estrutura pesada) para uso como fundo de palco, dispositivo em entrada de eventos ou divisor de espaços.

Medida: metro linear por diária

Estrutura Metalon

Estrutura em metalon galvanizado ou similar. Para banner ou fundo de palco.

Medida: por metro linear por diária

Ar-condicionado

Ar-condicionado de 12.000 btus ou superior

Medida: unidade por diária

Gerador Diesel

Gerador diesel trifásico silenciado (até 75db) de 75 a 100 KVA sobre veículo VUC com possibilidade de tensões de saída 127/220V ou 220/380V (a ser informado em função do local do evento) acompanhado de cabos de 25 metros de 95 mm² e caixa intermediária para conexão em "Y" de até 02 conjuntos de cabos 25 metros de 25 mm² com terminais em suas extremidades para conexão com os painéis do local do evento. Apresentação de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA). Equipe mínima de 01 técnico e 01 ajudante com ferramental, equipamentos de medição e EPI's adequados para a montagem, conexão das cargas, testes e acompanhamento do evento.

Medida: unidade por diária

Transformadores

Transformadores Bivolts 110/220V 500 VA

Medida: unidade por diária

Nobreak

Configuração mínima: 0.6 kva, bivolt (110/220) 4 saídas, 600va

Medida: unidade por diária

Banheiros químicos

Banheiro químico Standard Medindo: Altura: 2,20 m de altura, 1,10 m. de largura, 1,20 m. de profundidade, construído em Polietileno de alta densidade, contendo: álcool gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, iluminação, tanque de detritos com capacidade mínima de 220 litros, forro descartável para assento, porta papel com papel higiênico de folha dupla, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos, lavatório com água e tanque para abastecimento compatível com a capacidade de utilização do lavatório, barras de sustentação para deficiente físico. Incluindo os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de materiais de limpeza) higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários

Medida: unidade por diária

Apontador Laser

Ponteiro luminoso para uso em projeção

Medida: unidade por diária

Revisteiro

Em madeira ou acrílico para suporte às publicações da empresa

Medida: unidade por diária

Extintor de incêndio

Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO₂, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário. Devem ser observadas normas técnicas específicas e os prazos de validade dos equipamentos.

Medida: unidade por diária

Frigobar

Refrigerador (com maior eficiência energética) para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 135 litros. Com Selo Procel de Eficiência Energética.

Medida: unidade por diária

Lixeira

Lixeira de plástico ou alumínio capacidade 5, 15 ou 30 litros.

Medida: unidade por diária

Confecção de Camisetas em algodão

Confecção de camisetas 100% algodão, malha 30.1 a partir de 165 gr, tam P, M, G, GG e XG podendo ser colorida. Com arte para impressão enviada pela **Finep**.

Medida: unidade

Balões de gás hélio

Balões de gás hélio metalizados e personalizados.

Medida: unidade

Bandeiras

Bandeiras de países/estados/municípios – tamanho 2, 3 e 4 panos

Medida: unidade por diária

Bandeiras de mesa

Bandeiras para mesa – países/estados/municípios/Finep – tamanho específico para mesa de trabalho, com suporte.

Medida: unidade por diária

Mastro e panóplia para bandeira

Mastro em madeira.

Medida: conjunto por diária

Mastro para estandarte

Adequado ao tamanho da bandeira, com bandeira. Tam.: 1 pano.

Medida: unidade por diária

Pulseira lacre adesivo

Pulseira personalizável, papel sintético de alta qualidade, lacre picotado inviolável. Área de impressão: 1,8cm x 10cm. Arte a ser fornecida pela **Finep**. Cores diversas.

Medida: por unidade

Cadeira de rodas

Especial para deficientes e portadores de necessidades especiais.

Medida: unidade por diária

Cadeira de massagem

Cadeira com apoio para braços, pernas e peito, estofada, dobrável, com rodinhas na parte traseira, capacidade estática de até 140kg, portátil.

Medida: unidade por diária

Maca de massagem

Maca com apoio para a cabeça, estofada, pés em madeira, dobrável, com capacidade para até 140 kg.

Medida: unidade por diária

15. MATERIAL DE FOMENTO

Bolsa ecológica (ecobag) – algodão

Ecobag modelo pastel fabricada em lona de algodão cru 220g/m linear nas dimensões 42x32cm. Costura reforçada. Alça de ombro produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura. Base reforçada em algodão na mesma cor escolhida para a alça. Aplicação de arte em 4 cores.

Medida: por unidade

Bolsa em tela plástica

Bolsa em tela plástica colorida (nylon 600) nas dimensões 42x 32cm. Costura reforçada. Alça curta de mão produzida com fita em algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura. Logotipo impresso em couro ou material semelhante no corpo do produto. Fechamento por zíper na mesma cor escolhida para a alça. Cores a serem escolhidas pela **Finep**.

Medida: por unidade

Pasta capa dura personalizada

Pastas de capa dura, preferencialmente em tonalidade verde, com fitas de cetim e logomarca da **Finep**, para entrega de certificados e documentos para as Cerimônias de assinatura e afins.

Medida: por unidade

Canetas personalizadas

Canetas retráteis, em plástico branco ou transparente, escrita fina, cores diversas (azul, vermelha e preta) com aplicação da logomarca e preferencialmente em material reciclável.

Medida: por unidade

Canetas luxo

Conjunto contendo duas canetas de corpo e clip metálicos, sendo uma esferográfica com tampa e outra com acionamento giratório. Acopladas em estojo de veludo com 1 gravação a laser em ambas as peças. (Arte da gravação a ser fornecida pela **Finep**).

Medida: por unidade

Pin personalizado

Pin metálico. Resinado ou fotoresinado, formato 3cm x 2,4cm, recortado, logomarca em alto e baixo relevo, impressão em até 3 cores.

Medida: por unidade

Pen drive personalizado

Pen drive, modelo pico de metal. Capacidade de armazenamento: memória de 8GB.

Medida: por unidade

Boné personalizado

Confecção de bonés, podendo ser colorida. A arte para impressão será enviada pela **Finep**.

Medida: por unidade

Camisa polo personalizado

Confecção de camisetas polo, tamanhos P, M, G, GG e XG, podendo ser colorida. Com arte para impressão enviada pela **Finep**.

Medida: por unidade

Casaco personalizado

Confecção de casacos, tamanhos P, M, G, GG e XG, podendo ser colorida. Com arte para impressão enviada pela **Finep**.

Medida: por unidade

16. SERVIÇOS EVENTUAIS

Os serviços eventuais correspondem a uma despesa de 10% do valor dos itens do contrato, que poderá ser executado diretamente pela empresa, ou por meio de subcontratação desde que autorizada pela **Finep**. Tal item foi inserido devido à alta imprevisibilidade na execução do objeto, portanto, em caso de itens eventualmente necessários não previstos na planilha de preços, se enquadram neste item.

A título de exemplo, poderão ser abrangidos por este item algumas despesas, tais como, sistemas de câmeras de segurança para alguns eventos específicos; contratação de shows artísticos, músicos, robôs, mediadores de painéis e apresentadores com renome no mercado; itens tecnológicos e inovadores para exposição em estandes de feiras; buffet de alto padrão em algumas recepções para autoridades nacionais e internacionais, contratação de espaços físicos que fogem do padrão como aluguéis em salas de Museus etc.

Os serviços eventuais devem estar vinculados ao escopo da contratação.

Quando solicitada a subcontratação de serviços eventuais, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à **Finep** escolher a opção com menor valor.

A **Finep** se reserva no direito de recusar um ou mais orçamentos e pedir nova pesquisa.

Adicionalmente à apresentação das propostas, a **Finep** poderá requerer que a CONTRATADA demonstre, por meio de notas fiscais de fornecimento já efetuados pela subcontratada para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da aquisição está compatível com o mercado.

A CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago, para fins de ressarcimento.

Prestados os serviços, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.

A remuneração da empresa para atendimento a estas necessidades específicas de que tratam os Serviços Eventuais se dará por meio de incidência de um percentual sobre o valor do serviço efetivamente executado e comprovado.

O referido percentual será denominado como "Taxa de Administração", para fins de gestão e fiscalização contratual, que não poderá ultrapassar o percentual de 10%.

Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS.

O valor da "taxa de administração" engloba taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA. O percentual da taxa de administração é estimado e corresponde ao percentual máximo que a **Finep** está disposta a pagar.

4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os itens nos quantitativos fornecidos conforme definido pela área demandante. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à **Finep** nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou necessidades de aumento na quantidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios, que se fizerem necessários após a implantação dos serviços.
- 4.2. A **Finep** poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados.
- 4.3. Deve ser observada conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando correta higienização nos respectivos manuseios.
- 4.4. Os materiais fornecidos para consumo e execução dos serviços deverão ser de linha institucional, isto é, de primeira qualidade e específicos para as características dos serviços a serem executados na **Finep**, podendo esta exigir sua substituição, sempre que os considerar inadequados, não gerando qualquer despesa para a **Finep**.
- 4.5. Os materiais serão fornecidos conforme definido pela área demandante, sem ônus para a **Finep**.
- 4.6. A qualidade do material fornecido pela CONTRATADA para execução dos serviços será conferida, no ato da entrega, pelo seu responsável, juntamente com o representante da **Finep**.

- 4.7. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios à **Finep**, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.
- 4.8. Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.
- 4.9. As relações de materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência não são exaustivas, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, a critério da CONTRATADA e sem ônus para a **Finep**, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, salvo se ficar devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.10. Podem ser necessários equipamentos especiais para serviços mais complexos, que se façam necessários ao pleno cumprimento do objeto do contrato.

5. DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO

- 5.1. Não se aplica.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

- 6.1. Dado que se trata de serviço comum, a CONTRATADA será escolhida pelo menor preço ofertado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento.
- 7.2. Não poderão ser objeto de subcontratação as seguintes responsabilidades: Planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação.
- 7.3. Os serviços considerados como eventuais poderão ser subcontratados desde que haja autorização da **Finep**, com apresentação de no mínimo 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, sempre que possível, sendo escolhida a opção de menor valor. Nos casos em que houverem dificuldade de localização de fornecedores por razões geográficas, logísticas ou de características inovadoras do serviço, poderão ser aceitas o número de propostas inferior a 3 (três), ficando a cargo da análise e aprovação pela Finep.
- 7.4. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 9.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:
- 9.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o Licitante organizado, no intervalo de 12 meses:
- 9.1.1.1 - 20 eventos de até 40 pessoas;
 - 9.1.1.2 - 15 eventos entre 41 a 150 pessoas;
 - 9.1.1.3 - 10 eventos de 151 a 500 pessoas;
 - 9.1.1.4 - 5 eventos com mais de 500 pessoas.
- 9.1.2. Ter realizado, no mínimo, 02 (dois) eventos simultâneos em 02 (dois) diferentes Estados da Federação tais como Feiras, Congressos e Simpósios ou similar, nos qual tenha fornecido os serviços de organização dos eventos com montagem de estandes e pisos com no mínimo 500m² para um público não inferior a 500 (quinhentas) pessoas e ter sido executado fora da sede da licitante. (entende-se por simultâneo, eventos realizados no mesmo decêndio).
- 9.1.3. Atestado demonstrando que a empresa atua ou atuou na organização de eventos, por período não inferior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4. Atestado que realizou eventos (congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres) em, no mínimo, 5 (cinco) Estados da Federação.
- 9.1.5. Atestado que realizou 10 (dez) eventos que comprove a montagem/execução/construção de estandes em feiras com criação de projeto.
- 9.1.6. Apresentar certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Decreto nº. 7.381/10: certificado CADASTUR como Organizadora de Eventos, devidamente atualizado.
- 9.2. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF e endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **Finep** possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 9.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE, local em que foram prestados os serviços.
- 9.4. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O licitante deverá apresentar uma declaração de que possui escritório no território brasileiro em até 30 dias após a assinatura do contrato. A empresa deverá comprovar locação do escritório ou propriedade do referido espaço nesse mesmo período. Não serão aceitos contratos em nome de terceiros. A **Finep** poderá realizar vistoria no escritório da CONTRATADA em caso de houver necessidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assumir a responsabilidade pela coordenação, acompanhamento e execução do evento em conformidade com as especificações dos serviços contratados, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o contrato, com a supervisão da **Finep**.
- 11.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros contra acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, fretes, bem como despesas com viagens e alimentação para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a **Finep**, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma.
- 11.3. Fiscalizar as instalações físicas necessárias ao bom funcionamento do evento, garantindo ambiente adequado, com conforto e decoração compatíveis com a categoria do evento e a existência de instalações com capacidade para o ingresso e circulação de participantes portadores de necessidades especiais.
- 11.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a reunião/evento.
- 11.5. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da **Finep** dos serviços executados.
- 11.6. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela **Finep**.
- 11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Finep** na prestação dos serviços, reparando e substituindo, às suas expensas, quaisquer produtos e serviços, antes do início do evento para o qual foi feita a solicitação ou durante a realização do mesmo, evitando prejuízos e constrangimentos à **Finep**.
- 11.8. Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc.
- 11.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam incompatíveis com a boa ordem, as normas disciplinares da **Finep** ou com o interesse do serviço público.
- 11.10. Garantir as perfeitas condições de utilização, limpeza, higiene, manutenção e operação de todos os espaços físicos, mobiliários e equipamentos, durante todo o período de realização do evento.
- 11.11. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputadas à **Finep** por terceiros.
- 11.12. Para efeito de cobrança, a CONTRATADA deverá encaminhar à **Finep** nota fiscal discriminativa dos serviços. Em caso de solicitação da **Finep**, a CONTRATADA deverá enviar todos os comprovantes de pagamentos efetuados em razão da realização do evento.

- 11.13. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo licitante vencedor.
- 11.14. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência, no Contrato e aquelas estabelecidas em lei, serão obrigações da CONTRATADA as listadas nos itens a seguir.
- 11.15. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- 11.16. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes no Termo de Referência dentro dos acordos de níveis de serviço estabelecidos.
- 11.17. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, sistemas e tudo o mais que especificado estiver.
- 11.18. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 11.19. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.
- 11.20. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** em até 3 dias úteis, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 11.21. Reportar à **Finep**, por escrito ou e-mail ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer o bom andamento das atividades na **Finep**, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitados.
- 11.22. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **Finep**, sendo responsável por receber, tratar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais. O Preposto deverá ser aprovado, pelo fiscal do contrato designado pela **Finep** e pelo gestor do contrato. O custo com o Preposto do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.23. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela **Finep**, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da **Finep** junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato.
- 11.24. Entregar o termo de confidencialidade assinado, conforme modelo constante no Anexo I-A - Termo de confidencialidade, na reunião preliminar, após assinatura do contrato.

- 11.25 Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **Finep**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 11.26 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 11.27 Não utilizar softwares e aplicativos não licenciados.
- 11.28 Respeitar rigorosamente o cronograma dos serviços, realizando as entregas nos prazos definidos.
- 11.29 Atender a todas as solicitações referentes ao contrato que vierem a ser feitas pela **Finep**, por meio de sua fiscalização.
- 11.30 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato dentro dos acordos de níveis de serviço estabelecidos.
- 11.31 Responder pelos danos comprovadamente causados à **Finep** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da **Finep** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.32 Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 11.33 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.34 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato ilícito, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 11.35 Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a **Finep** possa fazer a correspondente análise.
- 11.36 Manter a **Finep** ciente de qualquer mudança/alteração através de relatório técnico.
- 11.37 Corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução/instalação ou de materiais empregados.
- 11.38 Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.
- 11.39 Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos produtos, bem como certidões necessárias para a realização dos pagamentos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

12.1. São obrigações da **Finep**:

- 12.1.1. Enviar formulário de solicitação do evento, contendo todas as informações necessárias ao planejamento da reunião/evento a ser realizado, tais como: data, tipo de salão, nome do evento, quantidades, etc.
- 12.1.2. Notificar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.
- 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às reuniões/eventos, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA.
- 12.1.4. Expedir, por escrito (ofício ou e-mail), todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 12.1.5. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 12.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no contrato.
- 12.1.7. Divulgar o local, data e hora que será realizada a reunião inicial do contrato, logo após a assinatura.
- 12.1.8. Analisar toda a documentação enviada pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos;
- 12.1.9. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 12.1.10. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios para prestação dos serviços contratados.
- 12.1.11. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 12.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando inobservadas as disposições contidas nos documentos que regem a contratação.
- 12.1.13. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento e seus Anexos.
- 12.1.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução.

13. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 13.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

- c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

13.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1
2	Não realização do evento demandado e planejado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Os registros das ocorrências serão individuais, para cada dia e cada posto, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	3
5	Ausência do Coordenador durante a realização do evento	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1
6	Ausência de algum fornecedor contratado no evento, sem quaisquer justificativa ou reposição	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal	2

		poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	
7	Montagem inadequada dos eventos ou estandes	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1
8	Falta de qualidade nos produtos encomendados	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1
9	Demora no planejamento e organização do evento	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,5
10	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	1

- 13.3. As ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos aos registros individuais da mesma. Os registros serão avaliados mensalmente.
- 13.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a CONTRATADA receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 13.5. A penalização no faturamento será descontada no faturamento do mês subsequente à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 13.6. Constatando o fiscal que o desempenho da CONTRATADA se tornou precário, atingindo-se um total de 3 pontos ou 2 "advertências" nos últimos 6 meses, com base no critério vigente, a **Finep** poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à CONTRATADA.

- 13.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela CONTRATADA:
- 13.7.1. A **Finep** poderá cobrar da CONTRATADA multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 6 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 13.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a **Finep** poderá cobrar da CONTRATADA o montante excessivo.
- 13.7.3. A **Finep**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.”

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$2 < \text{pontos} \leq 4$	Glosa correspondente a 2 % do valor faturado no mês da apuração.
$4 < \text{pontos} \leq 6$	Glosa correspondente a 3 % do valor faturado no mês da apuração.
Pontos ≥ 6	Glosa correspondente a 10 % do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 5 % para cada ponto extra.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da **Finep**.
- 14.2. O Fiscal do contrato pela **Finep** será indicado formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 14.3. A fiscalização ocorrerá por meio do Fiscal do Técnico do Contrato da **Finep**, inclusive para a aceitação final dos serviços.

- 14.4. Após a assinatura do contrato, a **Finep** poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.6. Não se exigirá da CONTRATADA que o preposto permaneça na **Finep** ou outro local da execução do objeto.
- 14.7. A **Finep** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 14.8. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 14.9. Cabe ao agente de fiscalização:
- 14.9.1 Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 14.9.2 Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 14.9.3 Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O objeto desta contratação será recebido parcialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATADA e com o envio da nota fiscal.
- 15.2 O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- 15.3. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 15.4. A **Finep** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a sua fiel e correta execução, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para os procedimentos necessários para a realização do pagamento.
- 15.5. O fiscal do contrato deverá verificar que o serviço foi prestado de acordo com as especificações técnicas constante no capítulo 3 deste TR.

- 15.6. Caso o serviço não tenha sido atendido de acordo com a especificação técnica, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 15.7. Acaso a **Finep** verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.8. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 15.9. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 15.10. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 15.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Todos os faturamentos devem ser autorizados pelo Fiscal Técnico do Contrato e segundo a orientação deste.
- 16.2. Após a conclusão de cada evento, a CONTRATADA deverá apresentar à **Finep** a proposta final juntamente com relatório fotográfico para a aprovação. Após esta aprovação, a empresa emitirá a nota fiscal para o pagamento.
- 16.3. A **Finep** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a sua fiel e correta execução, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para os procedimentos necessários para a realização do pagamento.
- 16.4. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Fiscal do Contrato.

- 16.5. A **Finep** conferirá a documentação entregue pela CONTRATADA e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 16.6. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
- 16.6.1. as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- 16.6.2. o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- 16.6.3. existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 16.6.4. foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
- 16.6.5. a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 16.7. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as demandas/itens contratado.
- 16.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 16.9. É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato; ou
- d) nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.
- 16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Finep**.

17 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O período de vigência do contrato será de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
- 17.2. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência

- 17.3. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme Anexo II do edital.
- 18.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de 24 meses e é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela **Finep**. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 18.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 18.3.1. O item Serviços Eventuais (nº 197) corresponde a 10% do valor total dos itens 1 a 196, sendo o percentual fixo.
- 18.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 18.5. Os preços dos produtos e serviços, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, nem diárias ofertadas para serviços de mão-de-obra que estejam abaixo do valor mínimo exigido por cada categoria/classe, cabendo à **Finep** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 19.2. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.

ANEXO I-A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Prestação de serviços de eventos demandados pela **Finep**, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "*know-how*", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº XXXXXX.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 90014/2024

OBJETO: Prestação de serviços de eventos demandados pela Finep, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total 24 meses (R\$)
1. ALIMENTAÇÃO					
1	Petit four I (só entrega) - mínimo 10	Por pessoa	7000		
2	Petit four II - mínimo 20	Por pessoa	6000		
3	Café da Manhã I - 20 a 300	Por pessoa	12000		
4	Café da Manhã II - 301 a 800	Por pessoa	6000		
5	Coffee - break I - 20 a 100	Por pessoa	12000		
6	Coffee - break II - 101 a 300	Por pessoa	23000		
7	Coffee - break III - 301 a 800	Por pessoa	21000		
8	Brunch	Por pessoa	16000		
9	Almoço/jantar - até 800	Por pessoa	8000		
10	Coquetel I - 30 a 300	Por pessoa	8000		
11	Coquetel II - 301 a 1.000	Por pessoa	5000		
12	Lanche para reuniões dos Conselhos	Por pessoa	6000		
13	Água mineral em garrafas individuais	Unidade	9000		
14	Água mineral em garrafão de 20 litros	Unidade/diária	600		
15	Café	Garrafa 2l/diária	300		
16	Máquina de Café com insumos (100 cápsulas)	Kit/diária	200		
17	Bolo decorado	Fatia	2000		
18	Doces	Unidade	2000		
Total 1					
2. EQUIPAMENTOS					
2.1. Informática					
19	Laptop	Unidade/diária	1200		
20	Roteador wireless	Unidade/diária	150		
21	Multifuncional laser colorida	Unidade/diária	100		
22	Impressora Laser P/B	Unidade/diária	200		
23	Impressora Térmica p etiquetas de crachás	Unidade/diária	100		
24	Sistema de credenciamento - até 600 convidados	Unidade/diária	60		
25	Rede	Ponto/diária	1250		

26	Servidor	Unidade/diária	60		
27	Link de internet I - 10 MB	Unidade/diária	80		
28	Link de internet II - 20 MB	Unidade/diária	280		
2.2. Audiovisual e Interativo					
29	Projektor multimídia	Unidade/diária	160		
30	Tela de projeção I - 100" a 180"	Unidade/diária	80		
31	Tela de projeção II - 210" a 300"	Unidade/diária	80		
32	Painel de LED I interno	Unidade/diária	200		
33	Painel de LED II externo	Unidade/diária	200		
34	TV 52" colorida	Unidade/diária	100		
35	TV 60" colorida	Unidade/diária	350		
36	TV 75" colorida	Unidade/diária	300		
37	Totem multitouch horizontal/vertical 42"	Unidade/diária	100		
38	Totem carregador para celulares	Unidade/diária	60		
39	Tablet	Valor unitário/diário	40		
40	Projeção mapeada	Por cm2/diária	45000		
41	Projektor interativo de imagens animadas	Valor unitário/diário	75		
42	Película interativa	Valor unitário/diário	100		
2.3. Sonorização					
43	Sistema de sonorização	Unidade/diária	500		
44	Microfone I - de lapela	Unidade/diária	50		
45	Microfone II - sem fio	Unidade/diária	700		
46	Microfone III - gooseneck	Unidade/diária	650		
47	Microfone IV - auricular tipo "madonna"	Unidade/diária	40		
48	Microfone para instrumento	Unidade/diária	150		
49	Carro de som	Unidade/diária	6		
2.4. Iluminação					
50	Sistema de iluminação	Unidade/diária	55		
51	Iluminação eficiente - Led	Unidade/diária	160		
52	Refletor Elipsoidal	Unidade/diária	40		
53	Refletor Fresnel	Unidade/diária	40		
54	Refletor ímpar Setlight	Unidade/diária	40		
55	Refletor Optpar	Unidade/diária	160		
56	Refletor Par 64	Unidade/diária	40		
2.5. Equipamentos Diversos					
57	Máquina de fumaça	Unidade/diária	10		
58	Máquina de jogar papel picado	Unidade/diária	10		
59	Ponto elétrico	Unidade/diária	150		
Total 2					
3. TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
60	Kit para tradução simultânea	kit/diário	4000		
61	Cabine acústica para tradução simultânea	Unidade/diária	120		

62	Receptor multicanal	Unidade/diária	2000		
Total 3					
4. MOBILIÁRIO					
63	Mesa I - retangular	Unidade/diária	1000		
64	Mesa II - redonda	Unidade/diária	300		
65	Mesa de centro	Unidade/diária	200		
66	Armário em forma de balcão	Unidade/diária	400		
67	Sofá I - dois lugares	Unidade/diária	200		
68	Sofá II - três lugares	Unidade/diária	100		
69	Poltrona - um lugar	Unidade/diária	450		
70	Cadeira I - sem braço	Unidade/diária	9000		
71	Cadeira II - com braço	Unidade/diária	2000		
72	Pufe I	Unidade/diária	400		
73	Pufe II	Unidade/diária	400		
74	Aparador	Unidade/diária	100		
75	Púlpito	Unidade/diária	100		
76	Praticável	Por m2/diário	2000		
77	Bancada receptiva construída	Por m/diária	200		
78	Biombo	Unidade/diária	100		
79	Mesa bistrô	Unidade/diária	1200		
80	Banqueta bistrô	Unidade/diária	4800		
81	Carpete e tapete	Por m2/diário	1000		
Total 4					
5. DECORAÇÃO					
82	Arranjo para mesa I	Unidade	200		
83	Arranjo para mesa II	Unidade	200		
84	Arranjo para púlpito ou mesa diretiva	Unidade	100		
85	Bouquet de flores	Unidade	50		
86	Vasos ornamentais	Unidade/diária	600		
87	Toalha I - redonda	Unidade/diária	500		
88	Toalha II - retangular	Unidade/diária	1000		
89	Cobre manchas	Unidade/diária	800		
Total 5					
6. TRANSPORTE					
90	Van	Diária (12h)	200		
91	Micro-ônibus	Diária (12h)	50		
92	Ônibus	Diária (12h)	120		
Total 6					
7. FOTO, FILMAGEM E REPRODUÇÃO					
93	Filmagem	Diária (8h)	210		
94	Transmissão ao vivo para web	Diária (8h)	250		
95	Cobertura fotográfica	Diária (8h)	180		
96	Serviço de fotografia em cabine	Diária (4h)	20		

Total 7				
8. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA				
97	Recepcionista	Diária (8h)	520	
98	Recepcionista bilíngue	Diária (8h)	60	
99	Técnico de áudio	Diária (8h)	80	
100	Serviço de RSVP ativo	Diária (8h)	40	
101	Mestre de cerimônia	Diária (8h)	60	
102	Mestre de cerimônia bilíngue	Diária (8h)	20	
103	Mestre de cerimônia/apresentador	Diária (8h)	10	
104	Coordenador Geral de Produção	Diária (8h)	100	
105	Produtor executivo	Diária (8h)	110	
106	Produtor para estandes em feiras	Diária (8h)	60	
107	Intérprete	Diária (8h)	130	
108	Intérprete de libras	Diária (6h)	100	
109	Taquígrafo	Diária (8h)	80	
110	Técnico de TI	Diária (8h)	200	
111	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (8h)	600	
112	Pessoal de apoio de limpeza	Diária (8h)	200	
113	Segurança diurno	Diária (8h)	200	
114	Segurança noturno	Diária (8h)	200	
115	Garçom	Diária (8h)	200	
116	Copeira	Diária (8h)	200	
117	Serviços de primeiros socorros	Diária (8h)	25	
118	Carregadores	Diária (8h)	80	
119	Técnico de iluminação	Diária (8h)	20	
120	Arquiteto Projetista	Diária (8h)	20	
121	Designer gráfico	Diária (8h)	300	
122	Eletricista	Diária (8h)	20	
123	Brigadista	Diária (8h)	10	
Total 8				
9. ESTANDES				
124	Estande I - padrão	Por m2/diário	400	
125	Estante II - construído ou misto	Por m2/diário	16000	
126	Estante III - personalizado	Por m2/diário	45000	
127	Tenda em formato octagonal	Por m2/diário	400	
128	Unifilas	Unidade/diária	200	
Total 9				
10. TROFÉUS				
129	Troféu personalizado	Unidade	200	
130	Troféu I	Unidade	100	
131	Placa	Unidade	200	
Total 10				
11. BRINDES				

132	Brinde I	Unidade	15000		
133	Brinde II	Unidade	18000		
Total 11					
12. LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
134	Sala	Unidade/diária	100		
135	Espaço físico I - até 75m2	Unidade/diária	100		
136	Espaço físico II - até 150m2	Unidade/diária	100		
137	Espaço físico III - até 300m2	Unidade/diária	100		
138	Espaço físico IV - até 450m2	Unidade/diária	60		
139	Espaço físico V - até 600 m2	Unidade/diária	100		
140	Espaço físico VI - até 900 m2	Unidade/diária	150		
141	Espaço para estande	Por m2/diário	6000		
142	Montagem de cobertura	Por m2/diário	7800		
143	Montagem de piso em madeira	Por m2/diário	6600		
144	Cenografia	Por m2/diário	15000		
Total 12					
13. AÇÕES DE ENDOMARKETING E MARKETING					
13.1. Mão-de-obra especializada					
145	Animador Recreador	Diária (6h)	75		
146	Massagista	Diária (6h)	20		
147	DJ	Diária (5h)	10		
Total 13					
14. DIVERSOS					
148	Transporte de material	Por Kg	15000		
149	Tonner avulso - Impressora laser preto e branco	Unidade/diária	100		
150	Tonner avulso - Impressora laser colorida	Unidade/diária	60		
151	Flip chart	Unidade/diária	60		
152	Quadro branco	Unidade/diária	20		
153	Crachá em PVC	Unidade	2000		
154	Crachá em papel	Unidade	3000		
155	Etiqueta para identificação de bagagem	Unidade	1700		
156	Fita	Por metro linear	20		
157	Totem indicativo ou de sinalização	Unidade/diária	40		
158	Totem de identificação em acrílico	Unidade/diária	150		
159	Lona	Por m2/diário	3500		
160	Adesivo	Por m2/diário	2600		
161	Faixa	Por m2/diário	1200		
162	Banner roll up	Unidade	60		
163	Banner	Por m2/diário	500		
164	Porta Banner	Unidade/diária	110		
165	Estrutura de box truss	Por m linear/diária	1600		
166	Estrutura metalom	Por m linear/diária	2000		
167	Ar condicionado	Unidade/diária	60		

168	Gerador Diesel	Unidade/diária	60		
169	Transformadores	Unidade/diária	70		
170	Nobreak	Unidade/diária	40		
171	Banheiros químicos	Unidade/diária	40		
172	Apontador laser	Unidade/diária	100		
173	Revisteiro	Unidade/diária	50		
174	Extintor de incêndio	Unidade/diária	120		
175	Frigobar	Unidade/diária	110		
176	Lixeira	Unidade/diária	160		
177	Confecção de camisetas em algodão	Unidade	2000		
178	Balões de gás hélio	Unidade	1100		
179	Bandeiras	Valor unitário/diário	40		
180	Bandeiras de mesa	Valor unitário/diário	100		
181	Mastro e panóplia	Conjunto/diário	40		
182	Mastro para estandarte	Valor unitário/diário	6		
183	Pulseira lacre adesivo	Unidade	2000		
184	Cadeiras de rodas	Valor unitário/diário	10		
185	Cadeira de massagem	Valor unitário/diário	40		
186	Maca de massagem	Valor unitário/diário	60		
Total 14					
15. MATERIAL DE FOMENTO					
187	Bolsa ecológica ecobag algodão	Unidade	13000		
188	Bolsa em tela plástica	Unidade	8000		
189	Pasta capa dura personalizada	Unidade	1000		
190	Canetas personalizadas	Unidade	21000		
191	Canetas luxo	Unidade	3500		
192	Pin personalizado	Unidade	6000		
193	Pen drive personalizado	Unidade	15000		
194	Boné personalizado	Unidade	2000		
195	Camisa polo personalizado	Unidade	2000		
196	Casaco personalizado	Unidade	2000		
Total 15					
16. SERVIÇOS EVENTUAIS					
197	Serviços eventuais (percentual do valor total dos itens 1 a 196)	Percentual		10%	
Total 16					
TOTAL GERAL					

VALORES CONSOLIDADOS		
Valor total dos itens (1 até 196)		(R\$)
(A) Valor contratual para 24 meses dos itens 1 até 196		
Valor dos Serviços Eventuais		(R\$)
(B) Valor reservado para 24 meses de serviços eventuais (10% do valor total dos itens 1 até 196 – "A")	10%	
(C) Taxa de administração para serviços eventuais (B x "percentual")		
VALOR GLOBAL - 24 MESES (A+B+C)		

Observações:

- 1) O item Serviços Eventuais (nº 197) corresponde a 10% do valor total dos itens 1 a 196, sendo o percentual fixo.
- 2) O percentual da Taxa de administração para serviços eventuais não pode ultrapassar 10% (percentual máximo).

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX (XXXX)** dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 90014/2024

OBJETO: Prestação de serviços de eventos demandados pela Finep, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e localizada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela Finep são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2024/01694, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90014/2024** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de eventos demandados pela Finep, internos e externos, em âmbito nacional, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos eventos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **90014/2024** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme planilha de preços em anexo ao contrato (Anexo A).
- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
 - d) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - e) Seguro-garantia;
 - f) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois

- por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada;
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
 - r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
 - s) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
 - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, para, então, receber definitivamente o objeto.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço pela **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo B deste Contrato.
- 11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 12.6. Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não tiver sido divulgada a variação do índice de reajuste, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito ao futuro reajuste, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na sua execução e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;

- c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.

- g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
- g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais

apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
- e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
- f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
- g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.

18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;

- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- 18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:
- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
 - b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

- 18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.
- 18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitr.contr>.
- 18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do

Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA:**

Razão social do fornecedor

Razão social do fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO A

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total 24 meses (R\$)
1. ALIMENTAÇÃO					
1	Petit four I (só entrega) - mínimo 10	Por pessoa	7000		
2	Petit four II - mínimo 20	Por pessoa	6000		
3	Café da Manhã I - 20 a 300	Por pessoa	12000		
4	Café da Manhã II - 301 a 800	Por pessoa	6000		
5	Coffee - break I - 20 a 100	Por pessoa	12000		
6	Coffee - break II - 101 a 300	Por pessoa	23000		
7	Coffee - break III - 301 a 800	Por pessoa	21000		
8	Brunch	Por pessoa	16000		
9	Almoço/jantar - até 800	Por pessoa	8000		
10	Coquetel I - 30 a 300	Por pessoa	8000		
11	Coquetel II - 301 a 1.000	Por pessoa	5000		
12	Lanche para reuniões dos Conselhos	Por pessoa	6000		
13	Água mineral em garrafas individuais	Unidade	9000		
14	Água mineral em garrafão de 20 litros	Unidade/diária	600		
15	Café	Garrafa 2l/diária	300		
16	Máquina de Café com insumos (100 cápsulas)	Kit/diária	200		
17	Bolo decorado	Fatia	2000		
18	Doces	Unidade	2000		
Total 1					
2. EQUIPAMENTOS					
2.1. Informática					
19	Laptop	Unidade/diária	1200		
20	Roteador wireless	Unidade/diária	150		
21	Multifuncional laser colorida	Unidade/diária	100		
22	Impressora Laser P/B	Unidade/diária	200		
23	Impressora Térmica p etiquetas de crachás	Unidade/diária	100		
24	Sistema de credenciamento - até 600 convidados	Unidade/diária	60		
25	Rede	Ponto/diária	1250		
26	Servidor	Unidade/diária	60		
27	Link de internet I - 10 MB	Unidade/diária	80		
28	Link de internet II - 20 MB	Unidade/diária	280		
2.2. Audiovisual e Interativo					
29	Projetor multimídia	Unidade/diária	160		
30	Tela de projeção I - 100" a 180"	Unidade/diária	80		
31	Tela de projeção II - 210" a 300"	Unidade/diária	80		

32	Painel de LED I interno	Unidade/diária	200		
33	Painel de LED II externo	Unidade/diária	200		
34	TV 52" colorida	Unidade/diária	100		
35	TV 60" colorida	Unidade/diária	350		
36	TV 75" colorida	Unidade/diária	300		
37	Totem multitouch horizontal/vertical 42"	Unidade/diária	100		
38	Totem carregador para celulares	Unidade/diária	60		
39	Tablet	Valor unitário/diário	40		
40	Projeção mapeada	Por cm2/diária	45000		
41	Projetor interativo de imagens animadas	Valor unitário/diário	75		
42	Película interativa	Valor unitário/diário	100		
2.3. Sonorização					
43	Sistema de sonorização	Unidade/diária	500		
44	Microfone I - de lapela	Unidade/diária	50		
45	Microfone II - sem fio	Unidade/diária	700		
46	Microfone III - gooseneck	Unidade/diária	650		
47	Microfone IV - auricular tipo "madonna"	Unidade/diária	40		
48	Microfone para instrumento	Unidade/diária	150		
49	Carro de som	Unidade/diária	6		
2.4. Iluminação					
50	Sistema de iluminação	Unidade/diária	55		
51	Iluminação eficiente - Led	Unidade/diária	160		
52	Refletor Elipsoidal	Unidade/diária	40		
53	Refletor Fresnel	Unidade/diária	40		
54	Refletor ímpar Setlight	Unidade/diária	40		
55	Refletor Optpar	Unidade/diária	160		
56	Refletor Par 64	Unidade/diária	40		
2.5. Equipamentos Diversos					
57	Máquina de fumaça	Unidade/diária	10		
58	Máquina de jogar papel picado	Unidade/diária	10		
59	Ponto elétrico	Unidade/diária	150		
Total 2					
3. TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
60	Kit para tradução simultânea	kit/diário	4000		
61	Cabine acústica para tradução simultânea	Unidade/diária	120		
62	Receptor multicanal	Unidade/diária	2000		
Total 3					
4. MOBILIÁRIO					
63	Mesa I - retangular	Unidade/diária	1000		
64	Mesa II - redonda	Unidade/diária	300		
65	Mesa de centro	Unidade/diária	200		
66	Armário em forma de balcão	Unidade/diária	400		

67	Sofá I - dois lugares	Unidade/diária	200		
68	Sofá II - três lugares	Unidade/diária	100		
69	Poltrona - um lugar	Unidade/diária	450		
70	Cadeira I - sem braço	Unidade/diária	9000		
71	Cadeira II - com braço	Unidade/diária	2000		
72	Pufe I	Unidade/diária	400		
73	Pufe II	Unidade/diária	400		
74	Aparador	Unidade/diária	100		
75	Púlpito	Unidade/diária	100		
76	Praticável	Por m2/diário	2000		
77	Bancada receptiva construída	Por m/diária	200		
78	Biombo	Unidade/diária	100		
79	Mesa bistrô	Unidade/diária	1200		
80	Banqueta bistrô	Unidade/diária	4800		
81	Carpete e tapete	Por m2/diário	1000		
Total 4					
5. DECORAÇÃO					
82	Arranjo para mesa I	Unidade	200		
83	Arranjo para mesa II	Unidade	200		
84	Arranjo para púlpito ou mesa diretiva	Unidade	100		
85	Bouquet de flores	Unidade	50		
86	Vasos ornamentais	Unidade/diária	600		
87	Toalha I - redonda	Unidade/diária	500		
88	Toalha II - retangular	Unidade/diária	1000		
89	Cobre manchas	Unidade/diária	800		
Total 5					
6. TRANSPORTE					
90	Van	Diária (12h)	200		
91	Micro-ônibus	Diária (12h)	50		
92	Ônibus	Diária (12h)	120		
Total 6					
7. FOTO, FILMAGEM E REPRODUÇÃO					
93	Filmagem	Diária (8h)	210		
94	Transmissão ao vivo para web	Diária (8h)	250		
95	Cobertura fotográfica	Diária (8h)	180		
96	Serviço de fotografia em cabine	Diária (4h)	20		
Total 7					
8. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA					
97	Recepcionista	Diária (8h)	520		
98	Recepcionista bilíngue	Diária (8h)	60		
99	Técnico de áudio	Diária (8h)	80		
100	Serviço de RSVP ativo	Diária (8h)	40		
101	Mestre de cerimônia	Diária (8h)	60		

102	Mestre de cerimônia bilíngue	Diária (8h)	20		
103	Mestre de cerimônia/apresentador	Diária (8h)	10		
104	Coordenador Geral de Produção	Diária (8h)	100		
105	Produtor executivo	Diária (8h)	110		
106	Produtor para estandes em feiras	Diária (8h)	60		
107	Intérprete	Diária (8h)	130		
108	Intérprete de libras	Diária (6h)	100		
109	Taquígrafo	Diária (8h)	80		
110	Técnico de TI	Diária (8h)	200		
111	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária (8h)	600		
112	Pessoal de apoio de limpeza	Diária (8h)	200		
113	Segurança diurno	Diária (8h)	200		
114	Segurança noturno	Diária (8h)	200		
115	Garçom	Diária (8h)	200		
116	Copeira	Diária (8h)	200		
117	Serviços de primeiros socorros	Diária (8h)	25		
118	Carregadores	Diária (8h)	80		
119	Técnico de iluminação	Diária (8h)	20		
120	Arquiteto Projetista	Diária (8h)	20		
121	Designer gráfico	Diária (8h)	300		
122	Eletricista	Diária (8h)	20		
123	Brigadista	Diária (8h)	10		
Total 8					
9. ESTANDES					
124	Estande I - padrão	Por m2/diário	400		
125	Estande II - construído ou misto	Por m2/diário	16000		
126	Estande III - personalizado	Por m2/diário	45000		
127	Tenda em formato octagonal	Por m2/diário	400		
128	Unifilas	Unidade/diária	200		
Total 9					
10. TROFÉUS					
129	Troféu personalizado	Unidade	200		
130	Troféu I	Unidade	100		
131	Placa	Unidade	200		
Total 10					
11. BRINDES					
132	Brinde I	Unidade	15000		
133	Brinde II	Unidade	18000		
Total 11					
12. LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
134	Sala	Unidade/diária	100		
135	Espaço físico I - até 75m2	Unidade/diária	100		
136	Espaço físico II - até 150m2	Unidade/diária	100		

137	Espaço físico III - até 300m2	Unidade/diária	100		
138	Espaço físico IV - até 450m2	Unidade/diária	60		
139	Espaço físico V - até 600 m2	Unidade/diária	100		
140	Espaço físico VI - até 900 m2	Unidade/diária	150		
141	Espaço para estande	Por m2/diário	6000		
142	Montagem de cobertura	Por m2/diário	7800		
143	Montagem de piso em madeira	Por m2/diário	6600		
144	Cenografia	Por m2/diário	15000		
Total 12					
13. AÇÕES DE ENDOMARKETING E MARKETING					
13.1. Mão-de-obra especializada					
145	Animador Recreador	Diária (6h)	75		
146	Massagista	Diária (6h)	20		
147	DJ	Diária (5h)	10		
Total 13					
14. DIVERSOS					
148	Transporte de material	Por Kg	15000		
149	Tonner avulso - Impressora laser preto e branco	Unidade/diária	100		
150	Tonner avulso - Impressora laser colorida	Unidade/diária	60		
151	Flip chart	Unidade/diária	60		
152	Quadro branco	Unidade/diária	20		
153	Crachá em PVC	Unidade	2000		
154	Crachá em papel	Unidade	3000		
155	Etiqueta para identificação de bagagem	Unidade	1700		
156	Fita	Por metro linear	20		
157	Totem indicativo ou de sinalização	Unidade/diária	40		
158	Totem de identificação em acrílico	Unidade/diária	150		
159	Lona	Por m2/diário	3500		
160	Adesivo	Por m2/diário	2600		
161	Faixa	Por m2/diário	1200		
162	Banner roll up	Unidade	60		
163	Banner	Por m2/diário	500		
164	Porta Banner	Unidade/diária	110		
165	Estrutura de box truss	Por m linear/diária	1600		
166	Estrutura metalom	Por m linear/diária	2000		
167	Ar condicionado	Unidade/diária	60		
168	Gerador Diesel	Unidade/diária	60		
169	Transformadores	Unidade/diária	70		
170	Nobreak	Unidade/diária	40		
171	Banheiros químicos	Unidade/diária	40		
172	Apontador laser	Unidade/diária	100		
173	Revisteiro	Unidade/diária	50		
174	Extintor de incêndio	Unidade/diária	120		

175	Frigobar	Unidade/diária	110		
176	Lixeira	Unidade/diária	160		
177	Confecção de camisetas em algodão	Unidade	2000		
178	Balões de gás hélio	Unidade	1100		
179	Bandeiras	Valor unitário/diário	40		
180	Bandeiras de mesa	Valor unitário/diário	100		
181	Mastro e panóplia	Conjunto/diário	40		
182	Mastro para estandarte	Valor unitário/diário	6		
183	Pulseira lacre adesivo	Unidade	2000		
184	Cadeiras de rodas	Valor unitário/diário	10		
185	Cadeira de massagem	Valor unitário/diário	40		
186	Maca de massagem	Valor unitário/diário	60		
Total 14					
15. MATERIAL DE FOMENTO					
187	Bolsa ecológica ecobag algodão	Unidade	13000		
188	Bolsa em tela plástica	Unidade	8000		
189	Pasta capa dura personalizada	Unidade	1000		
190	Canetas personalizadas	Unidade	21000		
191	Canetas luxo	Unidade	3500		
192	Pin personalizado	Unidade	6000		
193	Pen drive personalizado	Unidade	15000		
194	Boné personalizado	Unidade	2000		
195	Camisa polo personalizado	Unidade	2000		
196	Casaco personalizado	Unidade	2000		
Total 15					
16. SERVIÇOS EVENTUAIS					
197	Serviços eventuais (percentual do valor total dos itens 1 a 196)	Percentual		10%	
Total 16					
TOTAL					

VALORES CONSOLIDADOS		
Valor total dos itens (1 até 196)		(R\$)
(A) Valor contratual para 24 meses dos itens 1 até 196		
Valor dos Serviços Eventuais		(R\$)
(B) Valor reservado para 24 meses de serviços eventuais (10% do valor total dos itens 1 até 196 – "A")		10%
(C) Taxa de administração para serviços eventuais (B x "percentual")		
VALOR GLOBAL - 24 MESES (A+B+C)		

ANEXO B

MATRIZ DE RISCO

Id	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABI- LIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO CONCRETIZADO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
2	Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução do serviço e mercado da atividade empresarial	Contratada
4	Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Inexecução integral do objeto contratual	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
5	Não alocação de pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação	Contratada

	na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma				serviços contratados		de pessoal com antecedência e controle da execução	
6	Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada
7	Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Contratada
8	Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
9	Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Impossibilidade de pagamento no prazo acordado	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
10	Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas da Finep para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
11	Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep

12	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Média	Alto	Médio	Elevação do custo da prestação do serviço contratado	Aceitar	Acompanhamento dos cenários tributários e previsão de ocorrências	Contratada
13	Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
14	Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Aplicação de multas e/ou má execução do serviço contratado	Evitar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da de conformidade da Contratada	Contratada
15	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Média	Alto	Médio	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Aceitar	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos na proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual	Contratada